



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores



Relatório
N.º 9/2006-FS/SRATC

Auditoria
Ao Sistema de Incentivos ao
Desenvolvimento Local – SIDEL

Data de aprovação – 05/04/2006

Processo n.º 05/131.01



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local – SIDEL (05/131.1)

ÍNDICE

Siglas	3
Sumário.....	4
I. Introdução	6
1.1. Âmbito e Objectivos	6
1.2. Metodologia de Trabalho e Procedimentos de Auditoria	6
1.3. Condicionantes e Limitações	7
1.4. Contraditório.....	8
II. O SIDEL – Análise Global.....	9
2.1. Enquadramento Normativo.....	9
2.1.1 Condições de Acesso, Elegibilidade e Montantes dos Incentivos.....	11
2.1.2. Despesas Elegíveis.....	13
2.1.3. Natureza e Montante do Incentivo.....	14
2.1.4. Entidades Gestoras do SIDEL	14
2.1.5 Pagamento dos Incentivos	16
2.1.6 Obrigações dos Promotores	17
2.2. Análise Quantitativa e Financeira.....	18
2.3. Fases de Selecção e Limites Orçamentais	23
III. Observações da Auditoria.....	26
3.1. Instrução Processual	26
3.2 Prazos.....	27
3.2.1 Apreciação/Homologação.....	27
3.2.2 Pagamentos	33
3.3 Pontuações	35
3.4 Verificação Física de Projectos.....	38
3.5 Acção de Controlo pela DRACE.....	41
IV. Conclusões	44
V. Decisão	47
VI. Conta de Emolumentos	48
VII. Ficha Técnica.....	49
VIII. Anexos	50



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local – SIDEL (05/131.1)

SIGLAS

ANJE	Associação de Jovens Empresários dos Açores
CCAH	Câmara de Comércio de Angra do Heroísmo
CCIPD	Câmara de Comércio e Indústria de Ponta Delgada
CRAA	Centro Regional de Apoio ao Artesanato
DL	Decreto-Lei
DLR	Decreto Legislativo Regional
DRACE	Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica
DRCIE	Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia
DRR	Decreto Regulamentar Regional
FRAAE	Fundo Regional de Apoio às Actividades Económicas
IAMA	Instituto Açoriano de Mercados Agrícolas
PRODESA	Programa Operacional para o Desenvolvimento Económico e Social dos Açores
SIDEL	Subsistema para o Desenvolvimento Local
SIDEP	Subsistema de Prémios
SIDER	Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores
SIDET	Subsistema para o Desenvolvimento do Turismo
SIME	Sistema de Incentivos à Modernização Empresarial
SIVETUR	Sistema de Incentivos a Produtos Turísticos de Vocação Estratégica
SRATC	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
SRE	Secretaria Regional da Economia
TC	Tribunal de Contas
UAT II	Unidade de Apoio Técnico II



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local – SIDEL (05/131.1)

SUMÁRIO

A auditoria ao Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local – **SIDEL**, foi realizada em cumprimento do Plano de Fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas e no âmbito do Parecer sobre a Conta da Região de 2004. Teve como principal objectivo a verificação da conformidade legal, processual e controlo das candidaturas e pagamentos naquele sistema de incentivos.

A acção desenvolvida teve por base os processos de candidatura apresentados na 1.^a, 2.^a e 3.^a fases, entrados nas Câmaras de Comércio de Ponta Delgada, Horta e Angra do Heroísmo, e na Associação de Jovens Empresários, enquanto, a verificação dos pagamentos e controlos decorreu na Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica (DRACE).

Numa fase posterior, procedeu-se à verificação física da execução de alguns dos projectos apoiados.

Principais Observações/Conclusões

As principais conclusões da auditoria foram as seguintes:

- As dotações iniciais das 3 fases de apreciação/selecção de candidaturas foram atempadamente reforçadas. Verificou-se, no entanto, na 1.^a fase, um excedente de dotação no valor de €2.099.077 que, não foi utilizado, apesar de terem transitado 106 projectos aprovados, para a 2.^a fase;
- O prazo de apreciação das candidaturas, nas Câmaras de Comércio ultrapassou, largamente, o previsto legalmente, sobretudo na 1.^a fase;
- A ineficácia do processo de decisão deve-se, nomeadamente, ao elevado número de dias despendido nas diferentes fases de apreciação/decisão, conjugado com a falta de instrumentos de apreciação (programa informático de análise de candidaturas), atempadamente aprovados;
- Não foram seleccionados, na 2.^a fase de candidatura, projectos, transitados da 1.^a fase, com pontuação superior ao colocado em último lugar, da lista dos seleccionados.
- Não existe uniformidade de critérios nem estão definidos padrões de fiscalização, para as vistorias aos empreendimentos efectuadas por engenheiros contratados pela DRACE;
- Os projectos vistoriados pela equipa de auditoria estavam realizados, tendo-se detectado, no entanto, a falta de alguns equipamentos que, de acordo com os promotores, se encontravam em reparação, deslocados e outros já se haviam deteriorado;
- A verificação física dos equipamentos ficou condicionada pela falta de número de série dos equipamentos nas facturas correspondentes.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local – SIDEL (05/131.1)

Recomendações

Face às conclusões/observações da auditoria recomenda-se:

- A transição de projectos para a fase seguinte só deverá ocorrer se o limite orçamental estiver esgotado;
- A implementação de um sistema de incentivos, como o SIDEL, deverá ser suportado por condições técnicas e humanas que garantam a sua eficácia;
- Na elaboração das listas de projectos a financiar, a DRACE deverá ter em consideração a totalidade dos projectos transitados de fases anteriores com pontuações suficientes para integrarem essas listas.
- As vistorias aos empreendimentos, realizadas pelos engenheiros, deverão respeitar padrões de fiscalização uniformes com o objectivo de garantir a justiça e imparcialidade na atribuição de apoios públicos;
- Os investimentos apoiados deverão ser acompanhados e controlados, através de vistorias, durante o seu período de validade (5 anos), de modo a garantir que as obrigações dos promotores estão a ser respeitadas;
- A DRACE deverá emitir uma disposição legal, ou orientação, que determine a necessidade das facturas incluírem o número de série dos equipamentos.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local – SIDEL (05/131.1)

I. INTRODUÇÃO

1.1 – ÂMBITO E OBJECTIVOS

Em execução do plano de fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas (SRATC), foi realizada uma auditoria aos Apoios Integrados no **Subsistema para o Desenvolvimento Local – SIDEL**, cujo resultado será integrado no Parecer sobre a Conta da Região de 2004.

A auditoria abrange os projectos candidatos nas primeiras três fases daquele subsistema, tendo a recepção de candidaturas ocorrido entre 15 de Julho e 30 de Novembro de 2001 (**1.ª Fase**), 15 de Outubro e 15 de Dezembro de 2003 (**2.ª fase**) e 15 de Setembro a 2 de Novembro de 2004 (**3.ª Fase**)¹.

Os pagamentos só começaram a verificar-se no decurso de 2004.

A auditoria centrou-se, nomeadamente, na apreciação dos projectos candidatos onde se verificou:

- A legalidade da aceitação e recusa das candidaturas;
- O cumprimento das normas relativas à instrução processual;
- A legalidade da decisão de aprovação dos financiamentos;
- A licitude dos pagamentos efectuados;
- Os sistemas de controlo e acompanhamento dos investimentos realizados.

1.2 – METODOLOGIA DE TRABALHO E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

A fase preliminar da auditoria iniciou-se com a recolha e estudo da legislação aplicável, ao que se seguiu uma reunião na Secretaria Regional da Economia (SRE), com o intuito de melhor compreender a tramitação processual das candidaturas e as competências das entidades envolvidas.

As candidaturas ao SIDEL são apresentadas nas associações empresariais ou na câmara municipal do concelho onde se localize o investimento². Por sua vez, as análises das candidaturas estão a cargo das associações empresariais (Câmaras de Comércio e Indústria e Associação de Jovens Empresários) mediante protocolo celebrado com a SRE³.

Os trabalhos prosseguiram com a solicitação às Câmaras do Comércio e à Associação dos Jovens Empresários dos Açores da listagem de candidaturas entradas nas primeiras três fases, naqueles organismos, com referência ao número de processo e respectivo

¹ A 4.ª fase decorreu entre 1 de Junho e 15 de Julho de 2005.

² Artigo 12.º do DLR n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto.

³ N.º 2 do Artigo 13.º do DLR n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local – SIDEL (05/131.1)

seguimento, fase em que entrou, promotor, localização, área de actividade, valor do investimento, número de postos de trabalho criados, pontuação atribuída, valor das aplicações relevantes e incentivo.

Reunidos aqueles elementos, procedeu-se à sistematização de toda a informação.

Foram auditados projectos analisados na Câmara de Comércio e Indústria de Ponta Delgada (CCIPD) e Angra do Heroísmo (CCAH).

Os trabalhos externos decorreram entre os dias 20 e 29 de Julho de 2005, na CCIPD e entre os dias 13 e 16 Setembro na CCAH, onde se apreciou a instrução processual, a pontuação atribuída e a legalidade da aprovação/selecção das candidaturas.

Devido ao elevado número de projectos aprovados (554) e seleccionados (418), optou-se por efectuar uma amostragem (90), aplicando-se o método (MUST⁴), resultando uma amostra representativa de 20% dos projectos analisados na CCIPD (63) e 12% dos examinados na CCAH (27).

A verificação física dos investimentos decorreu no mês de Setembro. Para tal foram seleccionados 5 projectos em cada uma das ilhas de S. Miguel e Terceira, optando-se pelos que já tinham o investimento realizado ou a finalizar. Esta análise teve como objectivo verificar se o teor dos documentos que serviram de base aos pagamentos (facturas) coincidia com os equipamentos existentes.

No dia 7 de Outubro, realizou-se uma circularização, entre os resultados da verificação física levada a cabo pela equipa de auditoria, com os relatórios de vistoria dos engenheiros contratados pela Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica (DRACE).

1.3 – CONDICIONANTES E LIMITAÇÕES

Tanto da parte das Câmaras de Comércio como da DRACE, sublinha-se o espírito de colaboração dos técnicos contactados, manifestado através do apoio logístico e do ambiente de diálogo, salientando-se, ainda, a organização e instrução dos processos analisados, não se sentindo quaisquer condicionantes.

A verificação física dos investimentos foi acompanhada por técnicas das Câmaras do Comércio, e decorreu sem limitações, tendo havido uma colaboração generalizada de todos os promotores.

⁴ São seleccionados os itens com maior relevância financeira.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local – SIDEL (05/131.1)

1.4 – CONTRADITÓRIO

Para efeito do exercício do contraditório e de harmonia com o disposto no artigo 13.º da Lei 98/97, de 26 de Agosto, o anteprojecto de relatório de auditoria foi remetido à Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica, à Câmara de Comércio e Indústria de Ponta Delgada e à Câmara de Comércio de Angra do Heroísmo, através dos ofícios n.ºs 178, 177 e 176, de 3 de Fevereiro, respectivamente.

Aquelas entidades responderam, conforme ofícios n.ºs SAI/DRACE/2006/0566, de 10 de Fevereiro, 2006/1739, de 16 de Fevereiro e 112/2006, de 14 de Fevereiro, respectivamente.

As exposições produzidas pelos responsáveis foram consideradas no texto do presente Relatório, bem como os documentos enviados com o objectivo de colmatar algumas faltas de elementos detectadas aquando da verificação *in loco*.

A DRACE, no ofício de resposta, refere ter adoptado medidas com o intuito de corrigir procedimentos menos correctos, referenciados no anteprojecto de relatório.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local – SIDEL (05/131.1)

II. O SIDEL – ANÁLISE GLOBAL

2.1 – ENQUADRAMENTO NORMATIVO

O **SIDER**⁵ – Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores é um sistema de âmbito regional, criado na sequência da aprovação do III Quadro Comunitário de Apoio e do PRODESA (Programa Operacional para o Desenvolvimento Económico e Social dos Açores).

O **SIDER** tem como objectivos o fortalecimento e modernização da economia regional e a diversificação da oferta de bens e serviços, privilegiando iniciativas inovadoras, que contribuam para a igualdade de oportunidades, protecção ambiental, ordenamento do território, valorização dos recursos endógenos, fixação das populações e criação de emprego⁶.

Este sistema de incentivos subdivide-se em três subsistemas, que se complementam, englobando, cada um deles, as seguintes modalidades de apoio, tipos e dimensão de projectos:

Quadro 1 – Subsistemas do SIDER e Principais Características

Subsistema	Apoio	Tipo de Projectos	Investimento em Capital Fixo	Natureza do Incentivo
SIDEL	Criação ou desenvolvimento de pequenas e médias empresas	<ul style="list-style-type: none">• Indústria• Construção• Comércio• Alojamento e Restauração• Transportes terrestres, por oleodutos ou gasodutos• Actividades informáticas e conexas• Investigação e desenvolvimento• Outras actividades de serviços prestados principalmente às empresas• Saneamento, higiene pública e actividades similares• Outras actividades de serviços	Entre 15.000 e 150.000 euros <u>Artesanato</u> – entre 2.500 e 150.000 euros	Subsídio não reembolsável

⁵ Criado pelo DLR n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto.

⁶ Artigo 2.º do DLR n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local – SIDEL (05/131.1)

Subsistema	Apoio	Tipo de Projectos	Investimento em Capital Fixo	Natureza do Incentivo
SIDET	Projectos desenvolvidos por PME's de investimento em capital fixo, de animação turística, de segurança e qualidade alimentar, de restauração e bebidas.	Projectos na área do turismo nas seguintes actividades: <ul style="list-style-type: none"> • Alojamento e Restauração • Transportes Marítimos e Aéreos • Actividades auxiliares dos transportes; agências de viagens e do turismo • Aluguer de veículos automóveis • Actividades recreativas, culturais e desportivas • Outras actividades de serviços 	Entre 15.000 e 1.000.000 euros <u>Promoção</u> e <u>Animação Turística</u> – Entre 5.000 e 1.000.000 euros	Subsídio não reembolsável ou parcialmente reembolsável à taxa de juro zero
SIDEP	Atribuição de Prémio aos projectos: <u>Tipologia A</u> – Apoiados no âmbito do SIME e SIVETUR; <u>Tipologia B</u> – Que revistam carácter estratégico para o desenvolvimento regional	<u>Tipologia A:</u> <ul style="list-style-type: none"> • Indústria • Construção • Comércio • Alojamento e Restauração • Transportes terrestres, por oleodutos ou gasodutos • Actividades conexas e auxiliares dos transportes • Aluguer de máquinas e de equipamentos sem pessoal e de bens pessoais e domésticos • Activ. recreativas, culturais e desportivas • Outras actividades de serviços <u>Tipologia B:</u> <ul style="list-style-type: none"> • Requalificação de edifícios na área do turismo • Deslocação de unidades empresariais dos centros urbanos para zonas e parques industriais • Marinas, portos de recreio, campos de golfe e termas Indústrias que contribuam de forma significativa para a competitividade da economia regional face ao mercado externo.	<u>Tipologia A</u> – Valor superior a 150.000 euros <u>Tipologia B</u> – Investimento mínimo de 5.000.000 euros	Subsídio não reembolsável até ao máximo de 3.000.000 euros por projecto.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local – SIDEL (05/131.1)

Na regulamentação do **SIDEL**⁷ ressalta a preocupação de cooperação das entidades públicas regionais com as autarquias e associações empresarias, merecendo igualmente referência a majoração do incentivo para projectos da responsabilidade de jovens empresários, para os que promovam o desenvolvimento do meio rural ou produzam ou comercializem produtos regionais com denominação de origem.

2.1.1 – CONDIÇÕES DE ACESSO, ELEGIBILIDADE E MONTANTES DOS INCENTIVOS

Os requisitos gerais exigidos aos promotores que pretendam candidatar-se ao **SIDEL**, estão estabelecidos no diploma que criou o **SIDER**⁸ e no que regulamentou o correspondente subsídio⁹:

Assim, as condições de acesso dos promotores são¹⁰:

- Estar legalmente constituído ou comprometer-se a fazê-lo até à data da celebração do contrato de concessão de incentivos;
- Gozar de capacidade jurídica necessária para desenvolver a actividade;
- Cumprir os critérios de pequena e média empresa;
- Ter a situação contributiva com o Estado e a Segurança Social regularizada;
- Dispor, ou comprometer-se a dispor, de contabilidade devidamente organizada à data da celebração do contrato;
- Possuir uma situação económica e financeira equilibrada;
- Dispor, ou comprometer-se a dispor, das autorizações, dos licenciamentos e registos necessários ao exercício da actividade;
- Afectar o projecto à actividade e à localização geográfica durante um período mínimo de cinco anos;
- Ter concluído há pelo menos dois anos, o investimento relativo a projecto anteriormente aprovado no âmbito do **SIDEL**¹¹.

⁷ DRR n.º 6/2001/A, de 6 de Junho.

⁸ DLR n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto.

⁹ DRR n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, alterado pelos DRR n.º 4/2004/A, de 2 de Março e n.º 12/2005/A, de 24 de Maio. Este último não produz efeito na apreciação por ter entrado em vigor em data posterior ao período de análise da presente auditoria.

¹⁰ Artigo 7.º do DLR n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto e Artigo 5.º do DRR n.º 6/2001/A, de 6 de Junho.

¹¹ Artigo 5.º do DRR n.º 4/2004/A, de 2 de Março – Alteração ao DRR n.º 6/2001/A, de 6 de Junho.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local – SIDEL (05/131.1)

Por sua vez, os projectos candidatos deverão observar as seguintes condições¹²:

- Possuírem um financiamento equilibrado, com o mínimo de 25% de capitais próprios, podendo os suprimentos consolidados representar até 40% desses de capitais próprios;
- Demonstrar a existência de viabilidade económica e financeira;
- A realização de despesas de investimento não deverá anteceder a data da apresentação da candidatura¹³, com excepção da aquisição de terrenos e da elaboração de estudos directamente associados ao projecto;
- Ter uma duração máxima de execução de dois anos, após a data de assinatura do contrato de concessão de incentivos;
- Os projectos de arquitectura ou memórias descritivas do investimento devem estar aprovados à data de assinatura do contrato;
- Ser instruído com um estudo de viabilidade;
- Estar enquadrado nas actividades¹⁴ e montantes apresentados no Quadro 1¹⁵;
- O incentivo a receber não pode ser acumulável com outros de âmbito regional ou nacional para o mesmo investimento, sem prejuízo do previsto para o SIDEP¹⁶.

Para a validação da candidatura, é ainda necessário apresentar os seguintes elementos:

- Formulário da candidatura;
- Facturas pró-forma/orçamentos das despesas de investimento previstas;
- Catálogo dos equipamentos a adquirir;
- Declaração de intenção de financiamento por parte de uma instituição de crédito discriminando as condições e prazo da operação (quando aplicável).

¹² Artigo 8.º do DLR n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto e Artigo 6.º do DRR n.º 6/2001/A, de 6 de Junho.

¹³ Excepcionalmente, na primeira fase, foram comparticipadas despesas anteriores à candidatura, para os promotores que a apresentaram 90 dias após a abertura da 1.ª fase do SIDEL.

¹⁴ Artigo 3.º do DRR n.º 6/2001/A, de 6 de Junho.

¹⁵ N.º 3 do artigo 4.º do DLR n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto.

¹⁶ Artigo 20.º do DLR n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local – SIDEL (05/131.1)

2.1.2 – DESPESAS ELEGÍVEIS

São susceptíveis de comparticipação no âmbito do **SIDEL** todas as despesas de investimento cuja realização se revele indispensável à continuação da actividade objecto de apoio, salientando-se, entre outras¹⁷:

- Construção de edifícios, obras de instalação e remodelação de instalações;
- Aquisição de máquinas e equipamentos, designadamente nas áreas de produção, gestão, qualidade, segurança, higiene e ambiente;
- Aquisição de veículos ligeiros mistos e de mercadorias, até ao limite de 15% do investimento elegível, e aquisição de veículos pesados, até ao limite de 30% do investimento elegível, com um máximo de €37.500;
- Aquisição de marcas, patentes, licenças e alvarás;
- Estudos económicos associados ao projecto de investimento, até ao limite de €1.750.

Aos projectos é atribuída uma classificação, calculada de acordo com critérios estabelecidos¹⁸, nomeadamente:

- Qualidade da empresa;
- Qualidade do projecto;
- Impacte na economia;
- Localização do projecto.

São considerados elegíveis os projectos que obtiverem uma classificação final igual ou superior a 50 pontos.

Após o apuramento desta classificação, os projectos são hierarquizados de acordo com a pontuação final obtida e, em caso de igualdade, em função da antiguidade da candidatura.

Os projectos, depois de hierarquizados, são seleccionados até ao limite orçamental definido anualmente através de Resolução do Conselho do Governo.

Os projectos não seleccionados por limitações orçamentais, transitam para a fase seguinte.

Se uma vez mais não forem seleccionados transitam, pela segunda e última vez, para a fase seguinte¹⁹.

¹⁷ Artigo 7.º do DRR n.º 6/2001/A, de 6 de Junho.

¹⁸ Artigo 8.º e Anexo I do DRR n.º 6/2001/A, de 6 de Junho.

¹⁹ Artigo 9.º do DRR n.º 6/2001/A, de 6 de Junho.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local – SIDEL (05/131.1)

2.1.3 – NATUREZA E MONTANTE DO INCENTIVO

O **SIDEL** reveste a forma de subsídio não reembolsável, correspondente a 45% das despesas elegíveis. Esta percentagem pode ser acrescida, de forma cumulativa, em quatro circunstâncias:

1. 5% - Projectos promovidos por “*Jovem Empreendedor*”²⁰;
2. 5% - Projectos que pela sua localização contribuam para o desenvolvimento do meio rural, ou que se situem em parques ou zonas industriais;
3. 5% - Projectos na área de restauração (restaurantes típicos);
4. 5% - Projectos industriais ou comerciais, desde que produzam ou comercializem exclusivamente produtos regionais, com denominação de origem, ou que apresentem certificado de qualidade.

O acréscimo da pontuação, no caso do jovem empreendedor e dos projectos que contribuam para o desenvolvimento do meio rural, ou que se situem em parques ou zonas industriais, é da competência da Comissão Local de Selecção²¹.

No caso da restauração e dos produtos regionais os pareceres são da responsabilidade da Direcção Regional do Turismo e do IAMA/DRCIE/CRAA, respectivamente²².

2.1.4 – ENTIDADES GESTORAS DO SIDEL

As entidades gestoras do **SIDEL** são²³:

- Organismos receptores: câmaras municipais e associações empresariais;
- Organismos avaliadores: associações empresariais;
- Organismo coordenador: Secretaria Regional da Economia através da Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica;
- Organismos de selecção: Comissões Locais de Selecção e Comissão Regional de Selecção;
- Organismo avaliador do sistema: Conselho Regional de Incentivos.

²⁰ A majoração referente a jovem empreendedor depende do preenchimento de algumas condições:

- a) Pertencer à empresa e ter idade compreendida entre os 18 e 35 anos, até à data da candidatura;
- b) Que detenha, directa ou indirectamente, uma participação igual ou superior a 50% no capital social do promotor à data da candidatura e até dois anos contados da data de celebração do contrato de concessão de incentivos.
- c) Que desempenhe funções executivas na empresa e as mantenha durante, pelo menos, dois anos após a conclusão do projecto;
- d) Não tenha beneficiado de outro projecto, no âmbito do SIDEL, no período de dois anos a contar da data de celebração do contrato de concessão de incentivos, de idêntica majoração.

²¹ Alíneas b) e c) do Artigo 16.º, do DRR n.º 6/2001/A, de 6 de Junho.

²² Artigo 18.º, do DRR n.º 6/2001/A, de 6 de Junho.

²³ Artigos 11.º a 18.º, do DRR n.º 6/2001/A, de 6 de Junho.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local – SIDEL (05/131.1)

As *Comissões Locais de Selecção* são constituídas por dois representantes da câmara municipal do concelho onde se localiza o projecto e dois representantes das associações empresariais, ficando o presidente da câmara municipal ou seu representante a presidir²⁴.

A *Comissão Regional de Selecção do SIDEL* integra um representante de cada uma das seguintes entidades²⁵:

- Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores;
- Câmaras de Comércio de Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta;
- Associação de Jovens Empresários dos Açores;
- Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica;
- Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia;
- Outros representantes de departamentos da Administração Pública Regional, quando a natureza da actividade dos projectos o justifique.

O diploma que regulamenta o SIDEL prevê a existência de um organismo avaliador do sistema, o *Conselho Regional de Incentivos*. Todavia, não referencia as suas competências. Através da presente auditoria, constatou-se que aquele organismo não interviu em nenhuma das etapas.

O quadro que se segue enumera as competências das entidades e os prazos a cumprir nas diferentes etapas da sua intervenção:

²⁴ N.º 2 do Artigo 16.º do DRR n.º 6/2001/A, de 6 de Junho.

²⁵ N.º 2 do Artigo 17.º do DRR n.º 6/2001/A, de 6 de Junho.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local – SIDEL (05/131.1)

Quadro 2 – Entidades Gestoras do SIDEL

Entidades	Organismos receptores	Organismos avaliadores	Organismo de selecção	Outras Entidades	Organismo coordenador	Organismo de selecção
	Câmaras Municipais e Associações Empresariais	Associações Empresariais	Comissões Locais de Selecção	DRT, IAMA, DRCIE e CRAA	SRE através da DRACE	Comissão Regional de Selecção
Competências	recepcionar as candidaturas e enviar cópia do dossier de candidatura ao outro organismo receptor	validar as candidaturas; notificar o promotor da data da validação; verificar as condições de elegibilidade do promotor e do projecto; solicitar os pareceres necessários; determinar a pontuação dos projectos; elaborar a proposta sobre o montante de incentivo; enviar ao organismo coordenador os pareceres e as propostas de decisão	pronunciam-se sobre: a elegibilidade dos projectos; os projectos apresentados por <i>juvens empreendedores</i> ; a contribuição da localização do projecto para o desenvolvimento do meio rural	DRT - emite parecer sobre a majoração "restaurante típico". IAMA, DRCIE e CRAA - emitem parecer sobre a majoração "produção ou comercialização de produtos regionais"	preparar as propostas de decisão das candidaturas a submeter à comissão regional de selecção; comunicar ao promotor e organismo avaliador a decisão de concessão de incentivo; preparar o contrato de concessão de incentivos; efectuar o acompanhamento técnico e físico dos investimentos; efectuar o processamento da despesa referente aos incentivos; preparar as propostas de encerramento dos processos	hierarquizar os projectos considerados elegíveis mediante a pontuação do projecto; seleccionar os projectos de acordo com o limite orçamental anual; elaborar o projecto de decisão, incluindo os desfavoráveis; reapreciar a candidatura em caso de reclamações; submeter a decisão sobre os projectos para efeito de homologação e concessão do incentivo, ao SRE
Prazo	5 dias úteis	45 dias úteis, contados a partir da data limite de encerramento de cada fase de candidatura	10 dias úteis a partir da data de solicitação de parecer pelos organismos avaliadores	10 dias úteis por parecer	Não está determinado	decisão desfavorável (10 dias úteis para avisar o promotor); reapreciar a candidatura (10 dias úteis após reclamação do promotor); submeter a decisão ao SRE (15 dias úteis)

No decurso da apreciação da candidatura, os organismos avaliadores podem solicitar, ao promotor, esclarecimentos complementares, ou à administração pública, pareceres a prestar no prazo máximo de 20 dias úteis. Nesta eventualidade o prazo estipulado para a análise dos organismos avaliadores fica suspenso.

2.1.5 – PAGAMENTO DOS INCENTIVOS

Os encargos com o SIDEL são suportados pelo Orçamento da Região (em 2004 no capítulo 40 – *Despesas do Plano*, divisão 10 – *Sistemas de Incentivos* e em 2005 no mesmo capítulo mas na divisão 15 – *Promoção do Investimento e da Coesão*) e pelo orçamento privativo do Fundo Regional de Apoio às Actividades Económicas (FRAAE)²⁶.

Tanto na Conta da Região como na Conta de Gerência do FRAAE, estes incentivos estão enquadrados na classificação económica 08.01.02 – *Transferências de Capital, Sociedades e Quase – Sociedades não Financeiras, – Privadas*.

No entanto, chama-se a atenção para as situações em que os promotores sejam empresários em nome individual, que a classificação económica adequada deveria ser a 08.08.01 – *Transferências de Capital, Famílias, Empresário em Nome Individual*.

²⁶ Resolução n.º 114/2003, de 11 de Setembro, em conjugação com o DRR n.º 12/2003/A, de 19 de Fevereiro (orgânica do FRAAE).



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local – SIDEL (05/131.1)

Os incentivos são concedidos mediante despacho do SRE ou por resolução do Conselho do Governo, de acordo com as competências para autorização das despesas. Esta concessão é formalizada mediante contrato celebrado entre a RAA e o promotor, no prazo máximo de 30 dias úteis contados da data da notificação da decisão de concessão²⁷.

Após a assinatura do contrato, os promotores formalizam os pedidos de pagamento aos organismos avaliadores, no máximo quatro, apresentando para o efeito os originais das facturas e recibos justificativos das despesas pagas, e os comprovativos do seu registo contabilístico, acompanhados de uma declaração de fiabilidade do técnico oficial de contas.

Na eventualidade de existir documentação em falta, que não tenha sido apresentada pelo promotor nas fases anteriores, este tem de apresentá-la antes, ou em simultâneo, ao pedido de pagamento, altura em que algumas certidões também são actualizadas (situação contributiva com a Segurança Social e Estado).

Os organismos avaliadores conferem os documentos apresentados, carimbam os originais e enviam cópia autenticada ao organismo coordenador.

Antes do último pagamento, que não pode ser inferior a 20% do investimento elegível do projecto, o organismo coordenador realiza uma vistoria para averiguar a conformidade entre a candidatura, o processo associado e o investimento efectivamente realizado. Havendo conexão, procede-se ao pagamento por transferência bancária²⁸.

2.1.6 – OBRIGAÇÕES DOS PROMOTORES

Os promotores ficam sujeitos a diversas obrigações²⁹, destacando-se:

- comunicar ao organismo coordenador qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação do projecto;
- manter na empresa, devidamente organizados em *dossier*, todos os documentos susceptíveis de comprovar as declarações prestadas na candidatura;
- manter, em matéria de recursos humanos, as obrigações estabelecidas no contrato;
- não alienar ou onerar, a qualquer título, o empreendimento ou equipamento a que respeita o projecto, nem ceder ou cessar a sua exploração sem autorização do Secretário Regional da Economia;

²⁷ Artigo 19.º do DRR n.º 6/2001/A, de 6 de Junho.

²⁸ Artigo 20.º do DRR n.º 6/2001/A, de 6 de Junho.

²⁹ Artigo 21.º do DRR n.º 6/2001/A, de 6 de Junho.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local – SIDEL (05/131.1)

- entregar todos os elementos solicitados pelas entidades com competência para o acompanhamento, controlo e fiscalização.

O acompanhamento e fiscalização dos projectos é realizado, em 1.º nível, pela SRE e em 2.º nível, pela Inspeção Administrativa Regional ou por empresas especializadas, podendo ser solicitada pelo Secretário Regional da Economia ou pela unidade de gestão do PRODESA³⁰.

Os promotores devem fornecer todos os elementos que lhes forem solicitados na acção de vistoria e permitir o acesso aos locais de execução do investimento.

2.2 – ANÁLISE QUANTITATIVA E FINANCEIRA

Para a análise global dos projectos candidatos ao SIDEL, compararam-se as listas dos projectos de investimento apoiados, publicadas no Jornal Oficial³¹ com as informações fornecidas pelas Câmaras de Comercio dos Açores (CCIPDL, CCAH e CCIH), ANJE e DRACE.

Dos 713 projectos candidatos nas três primeiras fases, o maior número de candidaturas ocorreu na primeira – 450 projectos.

Nas 2.ª e 3.ª fases candidataram-se, respectivamente, 159 e 104 projectos.

Quadro 3 – Projectos Candidatos

Candidatura	Projectos Entrados	Postos Trabalho	Investimento	Unid.: Euros	
				Aplic. Relev.	Incentivo
1.ª Fase (15/07 a 30/11/01)	450	1152	48.077.261,57	41.876.214,50	20.405.559,06
2.ª Fase (15/10 a 15/12/03)	159	355	15.876.629,31	15.298.489,81	7.632.344,40
3.ª Fase (15/09 a 31/10/04)	104	212	11.345.439,67	10.756.561,34	5.326.720,53
Total	713	1.719	75.299.330,55	67.931.265,65	33.364.623,99

Os 713 projectos candidatos, com um investimento global de 75,3 milhões de euros, foram aprovados 554, envolvendo, um investimento de 63,6 milhões de euros. Os projectos desistentes, devolvidos, não validados e inelegíveis, num total de 159, compreendiam uma aplicação de 11,7 milhões de euros.

O investimento médio proposto por projecto situava-se nos 105 mil euros, sendo, no entanto, o valor médio dos aprovados de 115 mil euros.

³⁰ Artigo 19.º do DLR n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto.

³¹ Jornal Oficial, II Série, n.ºs 45 de 11/11/2003, n.º 21 de 25/5/2004, n.º 23 de 8/6/2004, n.º 51 de 21/12/2004, n.º 52 de 28/12/2004 e n.º 30 de 26/7/2005.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local – SIDEL (05/131.1)

Quadro 4 – Situação dos Projectos Candidatos (em Outubro 2005)

Unid.: Euros

Situação dos Projectos	N.º		Postos Trab. a Criar		Investimento Proposto		Média Postos Trabalho Criar	Média Invest. Proposto
Aprovados	554	77,7%	1.438	83,7%	63.575.089,69	84,4%	2,60	114.756,48
- Seleccionados	418	58,6%	1.200	69,8%	48.242.350,81	64,1%	2,87	115.412,32
Encerrados	4	0,6%	8	0,5%	325.626,04	0,4%	2,00	81.406,51
Em Execução	414	58,1%	1192	69,3%	47.916.724,77	63,6%	2,88	115.740,88
- Não seleccionados	136	19,1%	238	13,8%	15.332.738,88	20,4%	1,75	112.740,73
Não Aprovados	159	22,3%	281	16,3%	11.724.240,85	15,6%	1,77	73.737,36
Desistência	130	18,2%	257	15,0%	9.773.972,29	13,0%	1,98	75.184,40
Devoluções	8	1,1%	0	0,0%	807.775,10	1,1%	0,00	100.971,89
Inelegível	10	1,4%	13	0,8%	1.014.467,00	1,3%	1,30	101.446,70
Não Validados	11	1,5%	11	0,6%	128.026,46	0,2%	1,00	11.638,77
Total de Candidaturas	713	100%	1.719	100%	75.299.330,54	100%	2,41	105.609,16

Os projectos candidatos previam a criação de 1.719 postos de trabalho, o que daria uma média de 2,4 postos por projecto.

Dos 554 projectos aprovados, 418 foram seleccionados, compreendendo um investimento de, aproximadamente, 48 milhões de euros, criando em média 2,9 postos de trabalho por projecto.

Do total dos projectos seleccionados, apenas 4 se encontravam encerrados (1%).

Para o investimento global de 48 milhões de euros, foram aprovados incentivos no valor de aproximadamente 23 milhões, correspondentes a uma participação da RAA de 47%, traduzindo-se na perspectiva de criação de 1200 postos de trabalho.

Quadro 5 – Projectos Seleccionados (Outubro 2005)

Unid.: Euros

Projectos Seleccionados	N.º		Investimento		Aplic. Relevantes		Incentivo		Pontuação Média
Encerrados	4	1,0%	325.626,04	0,7%	316.180,77	0,7%	171.424,02	0,8%	83,09
Em Execução	414	99,0%	47.916.724,77	99,3%	44.644.241,57	99,3%	22.360.143,20	99,2%	76,35
Total	418	100%	48.242.350,81	100%	44.960.422,34	100%	22.531.567,22	100%	77,56

O maior número de projectos seleccionados está localizado nas ilhas de S. Miguel e da Terceira, absorvendo, em conjunto, 62% do total.

A ilha do Corvo é a única que não dispõe de qualquer projecto seleccionado.

Para uma análise mais desenvolvida da informação relevante sobre os projectos seleccionados, por ilha e por concelho, ver o quadro 6 e o gráfico 1.

Destaca-se que o incentivo médio por projecto tem mais relevância nas ilhas de São Jorge e Graciosa, em contraponto com os de Santa Maria e do Pico. Quanto à média de incentivo por posto de trabalho, sobressaem as Flores e o Pico, em contraste com São Miguel e a Terceira.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

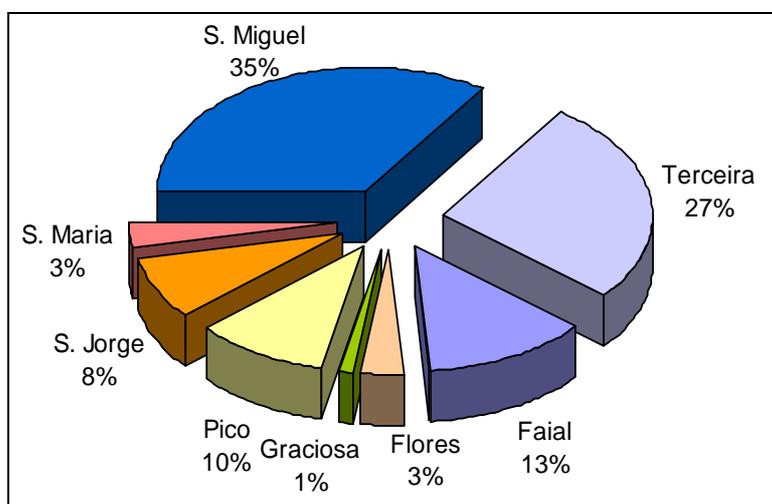
Auditoria ao Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local – SIDEL (05/131.1)

Quadro 6 – Projectos Seleccionados por Ilha e Concelho

Unid.: Euros

Ilhas	Projectos Seleccionados		Postos Trabalho		Investimento		Incentivo		Incentivo / Proj. Apr.	Incentivo / Post. Trab.
S. Maria	16	3,8%	43	3,6%	1.644.209,36	3,4%	777.135,08	3,4%	48.570,94	18.072,91
V. Porto	16	3,8%	43	3,6%	1.644.209,36	3,4%	777.135,08	3,4%	48.570,94	18.072,91
S. Miguel	148	35,4%	494	41,2%	16.944.281,05	35,1%	7.716.922,05	34,2%	52.141,37	15.621,30
Lagoa	13	3,1%	34	2,8%	1.514.502,35	3,1%	727.317,52	3,2%	55.947,50	21.391,69
Nordeste	2	0,5%	7	0,6%	274.528,39	0,6%	130.237,35	0,6%	65.118,68	18.605,34
Ponta Delgada	71	17,0%	252	21,0%	7.754.658,95	16,1%	3.455.931,02	15,3%	48.675,08	13.714,01
P.D./Povoação	1	0,2%	5	0,4%	132.385,95	0,3%	50.742,67	0,2%	50.742,67	10.148,53
P.D./R. Grande	5	1,2%	42	3,5%	485.150,99	1,0%	222.812,12	1,0%	44.562,42	5.305,05
Povoação	4	1,0%	7	0,6%	338.933,18	0,7%	151.414,10	0,7%	37.853,53	21.630,59
R. Grande	40	9,6%	116	9,7%	5.131.074,23	10,6%	2.363.417,01	10,5%	59.085,43	20.374,28
V. F. Campo	12	2,9%	31	2,6%	1.313.047,01	2,7%	615.050,26	2,7%	51.254,19	19.840,33
Terceira	111	26,6%	341	28,4%	13.046.115,04	27,0%	6.035.097,80	26,8%	54.370,25	17.698,23
Angra do Heroísmo	73	17,5%	200	16,7%	9.077.716,02	18,8%	4.224.882,24	18,8%	57.875,10	21.124,41
Ang./Praia/S. Cruz Grac.	1	0,2%	2	0,2%	142.207,28	0,3%	68.854,97	0,3%	68.854,97	34.427,49
Praia da Vitória	37	8,9%	139	11,6%	3.826.191,74	7,9%	1.741.360,59	7,7%	47.063,80	12.527,77
Graciosa	4	1,0%	9	0,8%	464.222,13	1,0%	240.303,72	1,1%	60.075,93	26.700,41
Sta Cruz Graciosa	4	1,0%	9	0,8%	464.222,13	1,0%	240.303,72	1,1%	60.075,93	26.700,41
S. Jorge	28	6,7%	102	8,5%	3.939.324,27	8,2%	1.816.465,38	8,1%	64.873,76	17.808,48
Calheta S. Jorge	16	3,8%	40	3,3%	2.254.282,65	4,7%	1.096.994,15	4,9%	68.562,13	27.424,85
Velas	12	2,9%	62	5,2%	1.685.041,62	3,5%	719.471,23	3,2%	59.955,94	11.604,37
Pico	46	11,0%	70	5,8%	4.689.837,64	9,7%	2.294.145,95	10,2%	49.872,74	32.773,51
Lajes do Pico	13	3,1%	23	1,9%	1.488.672,42	3,1%	696.003,37	3,1%	53.538,72	30.261,02
Madalena Pico	23	5,5%	40	3,3%	2.404.603,99	5,0%	1.194.689,87	5,3%	51.943,04	29.867,25
S. Roque Pico	10	2,4%	7	0,6%	796.561,23	1,7%	403.452,71	1,8%	40.345,27	57.636,10
Faial	52	12,4%	119	9,9%	5.950.354,62	12,3%	2.908.557,36	12,9%	55.933,80	24.441,66
Horta	52	12,4%	119	9,9%	5.950.354,62	12,3%	2.908.557,36	12,9%	55.933,80	24.441,66
Flores	13	3,1%	22	1,8%	1.564.006,70	3,2%	742.939,88	3,3%	57.149,22	33.769,99
Lajes das Flores	5	1,2%	8	0,7%	504.975,89	1,0%	244.807,96	1,1%	48.961,59	30.601,00
S. Cruz Flores	8	1,9%	14	1,2%	1.059.030,81	2,2%	498.131,92	2,2%	62.266,49	35.580,85
Total	418	100%	1.200	100%	48.242.350,81	100%	22.531.567,22	100%	53.903,27	18.776,31

Gráfico 1 – Incentivos Concedidos por Ilha





Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local – SIDEL (05/131.1)

Numa análise comparativa entre a estrutura da população residente (censos de 2001) com o peso dos postos de trabalho a criar em cada ilha, o SIDEL terá um impacto maior nas ilhas de S. Jorge e Faial, e menor na Graciosa e São Miguel, conforme se pode observar no quadro 7.

Quadro 7 – Comparação entre Criação Postos de Trabalho e População

Unid.: Euros

Ilhas	População*		Postos Trabalho		Investimento	
	(Censos de 2001)					
S. Maria	5.578	2,3%	43	3,6%	1.644.209	3,4%
V. Porto	5.578	2,3%	43	3,6%	1.644.209	3,4%
S. Miguel	131.609	54,4%	494	41,2%	16.944.281	35,1%
Lagoa	14.126	5,8%	34	2,8%	1.514.502	3,1%
Nordeste	5.291	2,2%	7	0,6%	274.528	0,6%
Ponta Delgada	65.854	27,2%	252	21,0%	7.754.659	16,1%
P.D./Povoação		0,0%	5	0,4%	132.386	0,3%
P.D./R. Grande		0,0%	42	3,5%	485.151	1,0%
Povoação	6.726	2,8%	7	0,6%	338.933	0,7%
R. Grande	28.462	11,8%	116	9,7%	5.131.074	10,6%
V. F. Campo	11.150	4,6%	31	2,6%	1.313.047	2,7%
Terceira	55.833	23,1%	341	28,4%	13.046.115	27,0%
Angra do Heroísmo	35.581	14,7%	200	16,7%	9.077.716	18,8%
Ang./Praia/S. Cruz Grac.		0,0%	2	0,2%	142.207	0,3%
Praia da Vitória	20.252	8,4%	139	11,6%	3.826.192	7,9%
Graciosa	4.780	2,0%	9	0,8%	464.222	1,0%
Sta Cruz Graciosa	4.780	2,0%	9	0,8%	464.222	1,0%
S. Jorge	9.674	4,0%	102	8,5%	3.939.324	8,2%
Calheta S. Jorge	4.069	1,7%	40	3,3%	2.254.283	4,7%
Velas	5.605	2,3%	62	5,2%	1.685.042	3,5%
Pico	14.806	6,1%	70	5,8%	4.689.838	9,7%
Lajes do Pico	5.041	2,1%	23	1,9%	1.488.672	3,1%
Madalena Pico	6.136	2,5%	40	3,3%	2.404.604	5,0%
S. Roque Pico	3.629	1,5%	7	0,6%	796.561	1,7%
Faial	15.063	6,2%	119	9,9%	5.950.355	12,3%
Horta	15.063	6,2%	119	9,9%	5.950.355	12,3%
Flores	3.995	1,7%	22	1,8%	1.564.007	3,2%
Lajes das Flores	1.502	0,6%	8	0,7%	504.976	1,0%
S. Cruz Flores	2.493	1,0%	14	1,2%	1.059.031	2,2%
Corvo	425	0,2%	0	0,0%	0	0,0%
Corvo	425	0,2%	0	0,0%	0	0,0%
Total	241.763	100%	1.200	100%	48.242.351	100%

* FONTE: Serviço Regional de Estatística dos Açores



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local – SIDEL (05/131.1)

O “Comércio” é a actividade com maior número de projectos seleccionados, investimento e incentivo.

No entanto, é nos “Serviços” que se constata o maior número de postos de trabalho criados, com uma média de 1 posto por cada 14 mil euros de incentivo.

No “Comércio” e na “Industria” aquele rácio é de 1 posto de trabalho por cada 23 e 22 mil euros, de subsídio, respectivamente.

Dos 418 projectos seleccionados, 208 integram-se na área comercial, o que perfaz, cerca de 50% do total, seguindo-se o sector dos “Serviços” com 142 candidaturas seleccionadas e a “Industria” com 68.

O investimento efectuado no “Comércio”, 22 milhões de euros, equivale a 46% do total (48 milhões de euros).

Os restantes 26 milhões de euros de investimento, repartem-se pelos sectores dos “serviços” com 17 milhões (35%) e “Industria” com quase 9 milhões (19%).

Quadro 8 – Projectos Seleccionados por Actividade

Unid.: Euros

Actividade	N.º		Postos Trabalho		Invest.		Incentivo		Incent./ Invest.
Comércio	208	50%	445	37%	22.364.354,32	46%	10.311.657,41	46%	46%
Indústria	68	16%	192	16%	8.874.827,76	19%	4.240.212,59	19%	48%
Serviço	142	34%	563	47%	17.003.168,73	35%	7.979.697,22	35%	47%
Total	418	100%	1200	100%	48.242.350,81	100%	22.531.567,22	100%	47%

A comparticipação da RAA nos investimentos teve um valor médio de 47%. Também aqui, o sector do “Comércio” foi o que recebeu maior incentivo, mais precisamente 10,3 milhões de euros, seguido dos “Serviços” e “da “Industria” com, respectivamente, 8 e 4 milhões de euros.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local – SIDEL (05/131.1)

2.3 – FASES DE SELECÇÃO E LIMITES ORÇAMENTAIS

Os limites orçamentais definidos para cada uma das fases foram aprovados por Resolução do Conselho do Governo, publicadas no Jornal Oficial, conforme se indica no quadro 9.

Quadro 9 – Limites Orçamentais

Unid.: Euros

Fases	Limite Inicial	Reforços			Total
2001 (1ª Fase)	Res. 108/2001, aprov. a 11/Jul.	Res. 8/2004, aprov. a 6/Jan.	Res. 9/2004, aprov. a 6/Jan.	Res. 43/2004, aprov. a 25/Mar.	
	3.990.383	2.000.000	2.000.000	2.000.000	9.990.383
2003 (2ª Fase)	Res. 51/2003, aprov. a 3/Abr.	Res. 123/2004, aprov. a 16/Jul.	Res. 101/2005, aprov. a 3/Jun.		
	4.000.000	3.000.000	3.000.000		10.000.000
2004 (3ª Fase)	Res.67/2004, aprov. a 2/Jun.	Res. 123/2004, aprov. a 16/Jul.			
	4.000.000	1.000.000			5.000.000
					24.990.383

O limite orçamental inicial foi praticamente idêntico nas três fases, havendo, no entanto, reforços mais significativos nas duas primeiras. Nestas, o limite inicial de quase 4 milhões de euros (3,99 milhões na 1.ª fase) foi reforçado com 6 milhões, perfazendo um total de aproximadamente 10 milhões de euros (9,99 milhões na 1.ª), por fase.

Na 3.ª fase, e até à presente data (Janeiro 2006), a dotação inicial de 4 milhões de euros, foi reforçada em 1 milhão, apurando-se um limite revisto de 5 milhões de euros, metade do estabelecido nas duas fases anteriores.

De acordo com as diversas Resoluções, o reforço das dotações orçamentais, nas diferentes fases de candidaturas, era “...desejável..., face ao elevado número de projectos apresentados...”.

Os projectos aprovados em cada uma das fases constam do quadro 10. Verifica-se haver um decréscimo nítido, no número de aprovações na 3.ª fase, em relação às duas primeiras. Esse decréscimo é extensivo ao número de postos de trabalho criados, ao investimento e ao incentivo.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local – SIDEL (05/131.1)

Quadro 10 – Projectos Seleccionados por Fases

Unid.: Euros

Seleção	Projectos Seleccionados	Postos Trabalho	Invest.	Aplic. Relev.	Incentivo
1.ª Fase	153	522	17.248.550,03	15.591.914,54	7.891.306,11
2.ª Fase	183	483	20.608.724,83	19.339.198,46	9.633.301,85
3.ª Fase	82	195	10.385.075,96	10.029.309,34	5.006.959,26
Total	418	1.200	48.242.350,81	44.960.422,34	22.531.567,22

Na 2.ª fase foi aprovado o maior número de projectos (183, contra 153 da primeira fase e 82 da terceira), enquanto na 1.ª fase se perspectivou a criação do maior número de postos de trabalho (522, contra 483 na 2.ª fase e 195 na 3.ª).

Comparando os limites orçamentais com o somatório dos incentivos concedidos, conclui-se que os mesmos foram preenchidos na sua totalidade à excepção da 1.ª fase, onde o valor total dos incentivos concedidos ficou aquém da dotação. Assim, transitaram para a 2.ª fase projectos que, em princípio, poderiam ser apoiados na primeira.

O incentivo médio por projecto é maior na 3.ª fase, onde o valor de 61 mil euros, supera as médias de 51,5 mil e 52,6 mil euros da primeira e 2.ª fase, respectivamente.

Quadro 11 – Valor médio dos Incentivos Concedidos

Unid.: Euros

Fases	Projectos Entrados	Projectos Aprovados	Projectos Seleccionados	Incentivo Aprovado	Incentivo/ Proj. Selec.
1.ª Fase	450	335	153	7.891.306,11	51.577,16
2.ª Fase	159	128	183	9.633.301,85	52.640,99
(transitados)			(69)		
3.ª Fase	104	91	82	5.006.959,26	61.060,48
(transitados)			(8)		
Total	713	554	418	22.531.567,22	53.903,27



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local – SIDEL (05/131.1)

Quadro 12 – Disponibilidade Orçamental

Unid.: Euros

Data	Descrição	Orçamento	Incentivo	Saldo	Entidade Pagadora
1ª Fase					
11-07-2001	Limite Inicial	3.990.383		3.990.383	
21-10-2003	Proj. Seleccionados		3.660.592	329.791	ORAA
06-01-2004	Reforço (Res. 8/2004)	2.000.000		2.329.791	
06-01-2004	Reforço (Res. 9/2004)	2.000.000		4.329.791	
28-01-2004	Proj. Seleccionados		2.019.242	2.310.549	FRAAE
25-03-2004	Reforço (Res. 43/2004)	2.000.000		4.310.549	
11-05-2004	Proj. Seleccionados		1.844.888	2.465.661	FRAAE
25-05-2004	Proj. Seleccionados		74.979	2.390.682	FRAAE
20-08-2004	Proj. Seleccionados		216.795	2.173.887	FRAAE
14-12-2004	Proj. Seleccionados		74.810	2.099.077	FRAAE
Subtotal		9.990.383	7.891.306		
2ª Fase					
03-04-2003	Limite Inicial	4.000.000		4.000.000	
21-10-2003	Proj. Seleccionados		30.182		
11-05-2004	Proj. Seleccionados		74.326		
16-07-2004	Reforço (Res. 123/2004)	3.000.000		7.000.000	
06-12-2004	Proj. Seleccionados		6.438.024	561.976	FRAAE
03-06-2005	Reforço (Res. 101/2005)	3.000.000		3.561.976	
12-07-2005	Proj. Seleccionados		3.090.769	471.206	FRAAE
Subtotal		10.000.000	9.633.302		
3ª Fase					
02-06-2004	Limite Inicial	4.000.000		4.000.000	
16-07-2004	Reforço (Res. 123/2004)	1.000.000		5.000.000	
13-07-2005	Proj. Seleccionados		5.006.959	-6.959	FRAAE
Subtotal		5.000.000	5.006.959		
TOTAL		24.990.383	22.531.567		

Nos momentos em que os incentivos foram aprovados havia disponibilidade orçamental (na última fase de aprovação verificou-se um ligeiro saldo negativo).

As dotações iniciais das três fases foram atempadamente reforçadas de modo a possibilitar o pagamento dos incentivos aprovados.



III. OBSERVAÇÕES DA AUDITORIA

3.1 - INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Como já foi referido, as Câmaras de Comércio são responsáveis pela análise das candidaturas.

Assim, a equipa de auditoria deslocou-se às Câmaras de Comércio de Ponta Delgada e Angra do Heroísmo para a verificação “in loco” dos processos de candidatura.

Na CCIPD foram analisadas 63 candidaturas (20% das aí entradas) e, na CCAH, verificaram-se 27 processos (12% dos aí entrados), perfazendo um total de 90 processos auditados.

O exame documental às candidaturas foi realizado com base nas listagens enviadas pelas Câmaras de Comércio, ao TC, utilizando-se a técnica de amostragem MUST para a selecção da amostra.

A verificação dos processos teve dois objectivos principais:

- Circularizar os documentos incluídos nas candidaturas com os exigidos na check-list definida no formulário da candidatura;
- Verificar a metodologia e correcção na determinação da pontuação dos projectos.

O quadro que se segue resume os resultados da circularização aos documentos auditados.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local – SIDEL (05/131.1)

Quadro 13 – Processos de Candidatura

Documentos a constar na candidatura	Processos em que o documento é exigido	Processos com documento em falta	
		Quant.	%
Formulário de Candidatura	90	0	0,0
Estudo de Viabilidade Económica	90	1	1,1
Facturas pró-forma e orçamentos c/ data até 6 meses antes da entrega da candidatura	90	0	0,0
Projecto técnico e memórias descritivas das obras a efectuar	54	6	11,1
Apresentação dos catálogos do equipamento a adquirir	90	20	22,2
BI e Contribuinte	90	1	1,1
Cartão Identificação de Pessoa Colectiva	66	5	7,6
Fotocópia da escritura e do registo na conservatória ou declaração	66	0	0,0
Cópia dos modelos fiscais dos últimos 3 anos (DR e Balanço)	73	0	0,0
Disponer contabilidade organizada ou declaração que se compromete a ter até à data de celebração do contrato de concessão de incentivos	89	18	20,2
Declaração de situação regularizada com o Estado	84	1	1,2
Declaração de situação regularizada com a Segurança Social	82	0	0,0
Licença utilização/licenciam. Industrial ou decl. que tem ou irá ter	66	1	1,5
Disponer de registo cadast. ind./comerc ou decl. que tem ou irá ter	71	5	7,0
Declaração de compromisso de financiamento de uma instit. Bancária c/ mapa amortizações	35	0	0,0
Decl. afectação à act. e local pelo período mínimo de 5 anos	90	0	0,0
Decl. de compromisso de que não recebeu outros incentivos	90	1	1,1
Declaração que "Jovem Empreendedor" desempenha funções executivas na emp. e que as mantenha durante 2 anos e uma participação igual ou superior a 50% durante 2 anos após assinatura contrato	21	2	9,5
Folhas remuneração do mês anterior, 6 meses antes e 1 ano antes da candidatura	73	5	6,8



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local – SIDEL (05/131.1)

Em sede de contraditório, as Câmaras de Comércio enviaram fotocópias da quase totalidade dos documentos que se considerou em falta, permanecendo, por esclarecer, as situações que constam no Anexo II, nomeadamente, catálogos de equipamento (15 situações) e o cartão de identificação de pessoa colectiva (1 situação).

Aquando da verificação *in loco* dos processos, os técnicos das Câmaras do Comércio contactados, referiram que, relativamente aos catálogos, apesar da obrigatoriedade da entrega, foram dispensadas situações que respeitavam a material de fácil percepção (material informático, imobilizado, etc), o que não aconteceu em equipamentos mais complexos ou específicos (viaturas, máquinas industriais, material de iluminação/som, etc.). As situações dispensadas não integram o Anexo II.

Em sede de contraditório, a CCAH referiu que a ausência dos catálogos não coloca “*legalmente em causa a validação das candidaturas*”. De facto, a exigência da apresentação dos catálogos do equipamento a adquirir não se encontra legalmente prevista, mas é, como em muitos outros casos, um dos parâmetros da *chek-list* do formulário de candidatura ao SIDEL, que é tido em conta na análise das candidaturas.

3.2 - PRAZOS

3.2.1- APRECIÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – EFICÁCIA DA DECISÃO

Como já foi referido (quadro 2), os projectos no âmbito do **SIDEL** estão sujeitos a pareceres e análises de diferentes entidades, que deverão ser emitidos nos prazos legalmente estabelecidos.

Para verificar o cumprimento daqueles prazos, analisaram-se as datas a que foram submetidos os 10 projectos seleccionados para verificação física.

O resultado da análise consta dos quadros que se seguem (14 a 17).



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local – SIDEL (05/131.1)

Quadro 14 – Tramitação Processual – Eficácia da Decisão

Fase	Processos	Datas						
		Candidatura	Comissão Local de Seleção		Envio das análises de candidatura da CC para a DRACE	Homologação do SRE da decisão da Comissão Regional de Seleção	Publicação JO	Contrato de Concessão de Incentivos
			Recebido (da CC)	Enviado (para CC)				
1. ^a	C950006 (Terceira)	21-08-01	17-05-02	11-07-02	03-06-03	14-10-03	10-02-04	24-03-04
1. ^a	C950023 (Terceira)	15-09-01	17-05-02	11-07-02	03-06-03	14-10-03	11-11-03	11-12-03
1. ^a	C950047 (Terceira)	17-10-01	17-05-02	09-07-02	03-06-03	14-10-03	10-02-04	26-04-04
1. ^a	C950064 (Terceira)	18-10-01	07-05-02	19-06-02	03-06-03	14-10-03	11-11-03	26-04-04
1. ^a	C950071 (Terceira)	18-10-01	17-05-02	19-06-02	03-06-03	14-10-03	11-11-03	17-12-03
1. ^a	C960030 (S. Miguel)	16-10-01	18-04-02	05-07-02	24-03-03	14-10-03	11-11-03	28-01-04
1. ^a	C960082 (S. Miguel)	18-10-01	18-04-02	21-05-02	25-03-03	14-10-03	11-11-03	20-01-04
1. ^a	C960092 (S. Miguel)	18-10-01	18-04-02	13-06-02	25-03-03	14-10-03	11-11-03	20-11-03
1. ^a	C960200 (S. Miguel)	30-11-01	11-12-02	10-01-03	25-03-03	14-10-03	11-11-03	09-01-04
2. ^a	C960227 (S. Miguel)	09-12-03	18-06-04	07-07-04	30-07-04	26-11-04	21-12-04	23-02-05

O período que decorreu entre a apresentação das candidaturas pelos promotores e a apreciação pelas Câmaras de Comércio, superou largamente os 45 dias úteis legalmente previstos (quadro 15), contados a partir da data limite de cada fase de candidatura³², nomeadamente, 30 de Novembro de 2001 (1.^a fase) e 15 de Dezembro de 2003 (2.^a fase).

Quadro 15 – Análise das Candidaturas pelas CC – Eficácia da Decisão

Fase	Processos	Dias decorridos entre a data limite da entrega das candidatura nas CC, e o registo de entrada na SRE*
1. ^a	C950006 (Terceira)	372
1. ^a	C950023 (Terceira)	372
1. ^a	C950047 (Terceira)	372
1. ^a	C950064 (Terceira)	372
1. ^a	C950071 (Terceira)	372
1. ^a	C960030 (S. Miguel)	325
1. ^a	C960082 (S. Miguel)	326
1. ^a	C960092 (S. Miguel)	326
1. ^a	C960200 (S. Miguel)	326
Média 1.^a Fase		351
2. ^a	C960227 (S. Miguel)	159

* Não estão incluídos os dias de análise na Comissão Local de Seleção

³² N.º 1 do Artigo 14.º do DRR n.º 6/2001/A, de 6 de Junho.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local – SIDEL (05/131.1)

Segundo os técnicos das Câmaras do Comércio, a demora na análise das candidaturas, nomeadamente na 1ª fase, ficou a dever-se à falta de instrumentos informáticos que permitissem as análises em tempo útil. Nas fases posteriores a análise foi mais célere.

Ainda a este respeito, mas já em sede de contraditório, a CCAH referiu que *“No Quadro 14 – Transmissão Processual – Eficácia da Decisão, a data de 3 de Junho de 2003, admitida como data de envio das análises das candidaturas realizadas pela Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo para a DRACE, é a data do segundo envio das mesmas, uma vez que já havíamos remetido a 21 de Março de 2003, todas as análises referentes à primeira fase de candidaturas. Contudo tais análises foram devolvidas a todas as Entidades Avaliadoras a 2 de Maio de 2003, com o objectivo destas procederem às rectificações das pontuações atribuídas, conforme deliberação da Comissão Regional de Selecção do SIDEL, na reunião realizada a 24 de Abril de 2003.”*

Ainda sobre a ferramenta informática de análise do SIDEL, a CCIPD referiu, em sede de contraditório, que se *“tratou de uma ferramenta criada especificamente para o SIDEL pelo Organismo Coordenador, que se revestiu de complexidade, atendendo à necessidade de tornar o sistema eficaz, célere e fiável, tendo necessitado de sofrer ajustamentos já na fase de análise das candidaturas, para poder responder cabalmente às suas funções”*.

Acrescentou, ainda, que *“...este foi um elemento que contribuiu para os referidos atrasos na avaliação técnica das candidaturas, mas não é certamente único, uma vez que tal situação se deveu a um conjunto diversificado de factores.”*

A CCIPD referiu, também, que os atrasos na avaliação técnica das candidaturas se deveram a outros factores como:

“O número muito significativo de candidaturas validadas na CCIPD – 215 – num curto espaço de tempo, tornou praticamente impossível o cumprimento do prazo previsto no n.º 1, do artigo 14º do citado diploma regulamentar. Salienta-se a dificuldade em prever o número de candidaturas que entram em cada fase, principalmente na 1ª, que ultrapassou largamente tudo o que era previsível e a dificuldade em dispor de um corpo técnico dimensionado para uma situação excepcional. No entanto, face a esta realidade, a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada procedeu, naquela ocasião, ao reforço temporário do quadro técnico afecto às tarefas que lhe estão cometidas enquanto organismo receptor e avaliador no âmbito do SIDEL. Importa comparar o número de candidaturas apresentado nas diversas fases, para se concluir da excepcionalidade do verificado em 2001;

Tratando-se de um sistema novo, houve necessidade do Organismo Coordenador clarificar determinadas disposições legais, que foram surgindo ao longo da avaliação técnica, tendo emitido diversas normas de procedimentos”.

Pelos motivos já referenciados e reforçados pelas Câmaras de Comércio, no âmbito do contraditório, confirma-se que a decisão da Administração Regional em criar e



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local – SIDEL (05/131.1)

implementar o SIDEL, não foi acompanhada das necessárias condições técnicas e operativas, para que o sistema funcionasse de forma eficaz e permitisse uma resposta rápida às solicitações dos empresários.

Outro factor condicionante da eficácia na apreciação das candidaturas, pelas Câmaras do Comércio, reside, em alguns casos, na deficiente organização dos processos por parte dos promotores, obrigando, muitas vezes, à suspensão e adiamento das análises.

Sobre este assunto, e em sede de contraditório, a CCIPD referiu que *“O SIDEL, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A e regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, é um subsistema que apresenta uma nova filosofia e com alterações muito significativas em relação ao subsistema que veio substituir, o SIRALA. Os processos apresentados evidenciavam, na maioria dos casos, deficiências significativas na sua organização, situação alterada nas fases seguintes. Tal facto, não será alheio a um conhecimento pouco profundo do SIDEL por parte dos promotores e dos técnicos que elaboram candidaturas, salientando-se o prazo relativamente curto que decorre entre a publicação da regulamentação e a abertura da 1ª fase: 15 de Julho do mesmo ano.”*

O parecer da responsabilidade da Comissão Local de Selecção também superou o prazo legalmente previsto – 10 dias úteis (quadro 16) a partir da data de solicitação do parecer pela Câmara do Comércio³³.

Quadro 16 – Análise das Candidaturas pela Comissão Local de Selecção – Eficácia da Decisão

Fase	Processos	Dias decorridos para a análise da candidatura pela Comissão Local de Selecção
1.ª	C950006 (Terceira)	36
1.ª	C950023 (Terceira)	36
1.ª	C950047 (Terceira)	34
1.ª	C950064 (Terceira)	28
1.ª	C950071 (Terceira)	20
1.ª	C960030 (S. Miguel)	51
1.ª	C960082 (S. Miguel)	20
1.ª	C960092 (S. Miguel)	35
1.ª	C960200 (S. Miguel)	20
Média 1.ª Fase		31
2.ª	C960227 (S. Miguel)	13

A CCIPD, em sede de contraditório, referiu, a este respeito, que *“As Comissões Locais de Selecção, no âmbito das suas competências, pronunciavam-se “sobre a contribuição*

³³ N.º 1 do Artigo 16.º do DRR n.º 6/2001/A, de 6 de Junho.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local – SIDEL (05/131.1)

da localização do projecto para o desenvolvimento do meio rural”, ou seja o critério D. Tratando-se de uma avaliação muito subjectiva e face à diversidade de critérios utilizados pelas diferentes comissões, houve necessidade de realizar várias reuniões para se procurar uniformizar algumas situações. Este foi um critério que suscitou, desde o início do sistema, maiores controvérsias, pela sua subjectividade, contudo, esta questão encontra-se actualmente solucionada através de introdução de um item objectivo, relacionado com a população (Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2004/A, de 2 de Março);

A realização entre o Organismo Coordenador e os organismos avaliadores de reuniões, já após a avaliação técnica, com o objectivo fundamental de uniformizar alguns subcritérios, nomeadamente aqueles com maior grau de subjectividade, como sejam os C1 e C2;

A Comissão Regional de Selecção também sentiu necessidade de fazer diversas reuniões, com o objectivo de uniformizar critérios globais.”.

Finalizadas as análises dos projectos, as CC enviam-nas, electronicamente, para a DRACE que convoca a Comissão Regional de Selecção para decidir sobre os projectos que serão apoiados, mediante as pontuações obtidas e as verbas disponibilizadas.

O período que medeia a entrada dos projectos na DRACE e a respectiva homologação variou, nos casos apreciados, entre 4 e 6 meses.

A decisão da Comissão Regional de Selecção é homologada pelo Secretário Regional da Economia e publicada no Jornal Oficial.

Entre a homologação e a publicação, em Jornal Oficial, decorreram, em dois casos, quatro meses e nos restantes um mês. Esta situação é, também, penalizadora no processo de tomada de decisão.

Publicada a homologação do processo, no Jornal Oficial, celebram-se os contratos de concessão de incentivos entre os promotores e a RAA, representada pelo SRE.

Entre a publicação e a assinatura do contrato decorreram períodos de tempo que vão dos 9 dias aos 5 meses.

Dos processos analisados, resulta que a demora média, entre a entrega da candidatura e a assinatura do correspondente contrato, foi, na 1.ª fase, de 843 dias, com períodos de tempo variando entre os 763 e 946 dias. O caso analisado e correspondente à 2.ª fase, decorreu em 442 dias.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local – SIDEL (05/131.1)

Quadro 17 – Eficácia da Decisão

Fase	Processos	Datas		Dias Decorridos
		Entrada Candidatura	Assinatura Contrato	
1. ^a	C950006 (Terceira)	21-08-01	24-03-04	946
1. ^a	C950023 (Terceira)	15-09-01	11-12-03	817
1. ^a	C950047 (Terceira)	17-10-01	26-04-04	922
1. ^a	C950064 (Terceira)	18-10-01	26-04-04	921
1. ^a	C950071 (Terceira)	18-10-01	17-12-03	790
1. ^a	C960030 (S. Miguel)	16-10-01	28-01-04	834
1. ^a	C960082 (S. Miguel)	18-10-01	20-01-04	824
1. ^a	C960092 (S. Miguel)	18-10-01	20-11-03	763
1. ^a	C960200 (S. Miguel)	30-11-01	09-01-04	770
Média 1.^a Fase				843
2. ^a	C960227 (S. Miguel)	09-12-03	23-02-05	442

Perante o exposto, conclui-se que o processo de decisão dos projectos candidatos ao SIDEL, não se pode considerar eficaz. A ineficácia do processo de decisão deve-se, para além das razões já apontadas, à inexistência de um programa informático de análise de candidaturas, aquando da abertura da 1.^a fase.

3.2.2- PAGAMENTOS

Assinado o contrato, os promotores podem formalizar, junto dos organismos avaliadores, a solicitação do pagamento de despesas realizadas, mediante a apresentação de documentos comprovativos.

Os pedidos de pagamento, depois de analisados, são enviados à DRACE.

O período de tempo decorrido entre o pedido de pagamento e a remessa para a DRACE variou entre 4 dias e 11 meses.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local – SIDEL (05/131.1)

Quadro 18 – Tramitação Processual dos Pagamentos – Eficácia da Decisão

Promotores	Datas								N.º dias por pagamento
	Contrato de Concessão de Incentivos	Pedido Pagto. Promotor	Envio dos pedidos de pagamento da CCI para a SRE	Auto de Vistoria (engenheiro)	Parecer s/ Pedido Pgto. SRE	Autorização Director Reg. Apoio à Coesão Económica	Autorização SRE	Pagamento	
C950006 (Terceira)	24-03-04	17-05-04	24-01-05	16-03-05	21-03-05	22-03-05	23-03-05	12-05-05	360
C950023 (Terceira)	11-12-03	09-02-04	09-08-04	16-09-04	21-09-04	22-09-04	23-09-04	15-11-04	280
C950047 (Terceira)	26-04-04	21-07-04	16-08-04	16-09-04	07-10-04	08-10-04	12-10-04	14-10-04	85
C950064 (Terceira)	26-04-04	22-07-04	02-11-04	16-03-05	31-05-05	01-06-05	07-06-05	23-06-05	336
C950071 (Terceira)	17-12-03	16-02-04	11-01-05	16-03-05	09-05-05	09-05-05	12-05-05	20-05-05	450
C960030 (S. Miguel)	28-01-04	28-01-04	07-04-04	Não é último pgto.	12-04-04	28-04-04	03-05-04	04-05-04	97
		17-12-04	24-01-05	Não é último pgto.	26-01-05	26-01-05	27-01-05	04-02-05	49
C960082 (S. Miguel)	20-01-04	30-07-04	23-03-05	18-04-05	26-04-05	26-04-05	28-04-05	25-05-05	280
C960092 (S. Miguel)	20-11-03	19-12-03	30-01-04	03-03-04	04-03-04	04-03-04	08-03-04	22-03-04	94
C960200 (S. Miguel)	09-01-04	29-06-04	06-12-04	28-12-04	06-01-05	06-01-05	07-01-05	27-01-05	212
C960227 (S. Miguel)	23-02-05	04-04-05	08-04-05	Não é último pgto.	22-04-05	26-04-05	28-04-05	25-05-05	51

Quando os pedidos respeitam ao último pagamento, a DRACE desencadeia uma vistoria física ao investimento.

Analisados os autos de vistoria e havendo conformidade com o previsto no contrato, efectua-se o pagamento, acto precedido da correspondente autorização da despesa concedida pelo SRE.

A demora entre o pedido de pagamento, e a liquidação do incentivo, mediando os 15 dias e os quatro meses, acabou por ser a fase processual mais célere.

Ainda assim, a CCAH não quis deixar de referenciar, em sede de contraditório, que “...na 1ª fase de candidaturas a morosidade entre as datas dos pedidos de pagamento apresentados pelos promotores e o seu encaminhamento para a DRACE, ficou a dever, também, à espera, em vão, da disponibilidade da ferramenta informática para a instrução dos pedidos de pagamento, imposta pela Administração Pública. A Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo só após as infrutíferas diligências no sentido de tornar operacional a ferramenta informática dos pedidos pagamento encomendada pela Secretaria Regional da Economia, iniciou as análises dos pedidos pagamentos com instrumentos informáticos próprios.”.

Dos pagamentos efectuados aos 10 projectos seleccionados para verificação física, um foi pago pelo orçamento do FRAAE³⁴, e os restantes pelo Orçamento da Região.

Dos contactos mantidos entre a equipa de auditoria e os promotores ressalta a preocupação destes pela excessiva morosidade entre a entrega da candidatura e o

³⁴ Projecto n.º C960200.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local – SIDEL (05/131.1)

pagamento do incentivo. De facto, e como se pode verificar nos quadros 17 e 18, as candidaturas apresentadas na primeira fase (até 30 de Novembro de 2001) só receberam o incentivo ao longo dos anos de 2004 e 2005. Apesar daquela preocupação, manifestada pelos promotores, importa ter presente que, em algumas situações, as análises das candidaturas e os pedidos de pagamento eram suspensas até o promotor entregar a documentação obrigatória (informação transmitida pelos técnicos das CC).

Segundo as informações obtidas na auditoria, o longo período de tempo decorrido entre as candidaturas e os pagamentos foi mais marcante na primeira fase. As fases seguintes foram mais céleres.

3.3- PONTUAÇÕES

A selecção dos projectos, tal como já referido anteriormente, é feita através da hierarquização dos mesmos, de acordo com uma pontuação atribuída a cada um.

O número de projectos seleccionados tem como limite o valor orçamental definido pelo Governo.

Os projectos não seleccionados, por limitações orçamentais, transitam automaticamente para a fase seguinte, onde serão de novo hierarquizados.

No caso de não voltarem a ser seleccionados, transitam, pela última vez, para uma nova fase, desde que o promotor, mediante declaração, a tal não se oponha.

A pontuação atribuída a cada projecto é calculada de acordo com as fórmulas estabelecidas no Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, representada no quadro 19.

Quadro 19 – Fórmula de Cálculo das Pontuações

Tipo de Projectos	Formula
Projectos de empresas existentes	$P = 0,2A + 0,35B + 0,35C + 0,1D$
Projectos de criação de novas empresas e de projectos promovidos por ENIs, que não tenham contabilidade organizada.	$P = 0,45B + 0,45C + 0,1D$

- O critério "A" corresponde à *qualidade da empresa*;
- O critério "B", corresponde à *qualidade do projecto*;
- O critério "C", corresponde ao *impacto na economia*;
- O critério "D", corresponde à *localização do projecto*.

De acordo com as listagens fornecidas pela DRACE, a pontuação dos projectos colocados na última posição da lista dos seleccionados nas 1.^a, 2.^a e 3.^a fases foi de, respectivamente, 72,25; 66,50 e 66,25 pontos.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local – SIDEL (05/131.1)

Quadro 20 – Projectos Seleccionados por Fases

Unid.: Euros

Fases	Projectos Seleccionados	Incentivo	Limite Orçamental	Última Pontuação
1.ª Fase	153	7.891.306,1	9.990.383,2	72,25
2.ª Fase	183	9.633.301,9	10.000.000,0	66,50
3.ª Fase	82	5.006.959,3	5.000.000,0	66,25

Através da análise das listagens dos projectos seleccionados, verifica-se que alguns da primeira fase, não seleccionados, por não terem sido abrangidos pelos limites orçamentais, transitaram automaticamente para a segunda fase.

No entanto, e apesar de transitarem com pontuações superiores às do último projecto seleccionado na nova fase, não foram seleccionados conforme deveriam, em detrimento de outros.

Encontram-se nesta situação os seguintes projectos:

Quadro 21 – Projectos excluídos na 2.ª fase, com pontuação superior à do último que foi apoiado

N.º Processo	Promotor	Fase	Ilha	Pontuação
C920050	Franklin Maximino, Lda	1ª	Faial	70,00
C960107	Infomariense - Informática e Gestão, Lda.	1ª	S. Maria	69,62
C960099	Victor Quental - Sociedade Unipessoal, Lda.	1ª	S. Miguel	69,12
C960204	José Luís Cogumbreiro - Restauração Soc. Unip., Lda.	1ª	S. Miguel	69,12
C960168	Batiaçores - Construções, Lda.	1ª	S. Miguel	69,00
C960152	Carpintaria Irmãos Amaral, Lda.	1ª	S. Miguel	68,50
C960081	Construções Couto & Couto, Lda.	1ª	S. Miguel	68,25
C920017	Helena Maria da Silva Pereira Terra, ENI	1ª	Faial	68,25
C920034	Vitor Manuel Oliveira da Rosa, ENI	1ª	Pico	68,25
C950061	Paulo Arlindo Veríssimo Azevedo	1ª	S. Jorge	68,25
C950082	Frijoc -Comércio de Electrodomésticos, Lda	1ª	Terceira	68,12
C950026	Post-Serviços, Contab. e Admin. Empresas	1ª	Terceira	68,00
C920006	Horta H - Gab. Consult. De Gestão e Marketing, Lda	1ª	Faial	67,88
C960080	Walter Moniz Borges de Medeiros, Lda.	1ª	S. Miguel	67,12
C960146	Ribeirinfor - Informática, Lda.	1ª	S. Miguel	67,12
C960202	Maria Moura, Susana Martins & Marina Martins, Lda.	1ª	S. Miguel	66,88
C950131	Arquiangra - Arquitectura e Engenharia, Lda.	1ª	Terceira	66,62

Todos os projectos acabados de referenciar, têm uma pontuação superior ao colocado em último lugar da lista dos seleccionados na 2.ª fase (66,50 pontos).

No uso do princípio do contraditório, a DRACE, referiu que *“Relativamente aos projectos indicados com escalonamento incorrecto, informamos que houve um lapso na v/ análise, na medida em que, em cada uma das fases, as pontuações finais foram: 1ª fase – 72.25, 2ª fase – 70.62, 3ª fase – 66.25.”*

A CCIPD refere igualmente que a pontuação de 66,50 pontos, indicada *“... como a mais baixa dos processos seleccionados na segunda fase de hierarquização, o que não*



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local – SIDEL (05/131.1)

corresponde à realidade, atendendo a que nesta fase, o último processo a ser seleccionado obteve a pontuação final de 70,62 pontos (conforme se pode verificar pela listagem anexa publicada em Jornal Oficial II Série, N.º 51 de 21-12-2004).”

Sobre esta matéria, importa referir que a análise efectuada por este Tribunal, teve por base as listagens enviadas pela própria DRACE que identificava os projectos elegíveis e não elegíveis, assim como, a publicação em Jornal Oficial, dos projectos aprovados.

A publicação da listagem aludida pela CCIPD – publicada em 21/12/2004 – não é a última correspondente à 2.ª fase, em que se integravam os projectos não considerados (ver quadro 21). Pela lista publicada no Jornal Oficial, II Série, N.º 30, de 26-7-2005, verifica-se que, por despacho do SRE de 12/7/2005 é homologada uma listagem decidida na Comissão Regional de Selecção de 26/11/2004, que na realidade compreende projectos com pontuação inferior ao último da listagem referenciada no quadro 21.

Assim, a irregularidade apontada pelo TC mantêm-se.

Dos 90 projectos analisados, detectou-se, ainda, uma divergência entre as pontuações efectivas e as calculadas pela CCIPD, nomeadamente no processo número C960189 do promotor Dâmaso & Raposo, Lda.

A CCIPD atribuiu a este processo, no critério B1 – Geração de Riqueza, 50 pontos, quando, de acordo com os cálculos efectuados, a pontuação a atribuir seria de 100 pontos.

Quadro 22 – Cálculo da Pontuação do Processo C960189

Serviço	A		B		C			D	Pontuação Final
	A1	A2	B1	B2	C1	C2	C3		
CCIPD	25	100	50	50	50	50	50	100	57,5
Efectivo	25	100	100	50	50	50	50	100	68,0

A alteração da pontuação do critério “B1” de 50 para 100, modifica a pontuação final do projecto, passando de 57,5 para 68 pontos.

No entanto, em fase de contraditório, a CCIPD referiu que “... cabe à Câmara do Comércio efectuar uma análise económico-financeira aos projectos candidatos, tendo por base determinados indicadores. A análise de sensibilidade no caso em apreço, resulta em previsões diferentes das estimadas pelo promotor, tendo-se adoptado uma estrutura de custos semelhantes aos registados nos últimos anos históricos, ao invés de uma descida significativa como previsto pelo promotor.

Por conseguinte, os valores do ano cruzeiro – ano em que o subcritério B1 é calculado – apresentados na Demonstração de Resultados do promotor, são superiores aos estimados pela Câmara do Comércio, dando origem a um rácio superior, e consequentemente uma pontuação mais elevada.”



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local – SIDEL (05/131.1)

A CCIPD não instruiu, no entanto, o processo de contraditório com os elementos que serviram de base aos cálculos da sua análise, pelo que o TC não os pode confirmar. Esta informação também não foi detectada, pelo TC, aquando da verificação *in loco* do processo de candidatura.

3.4- VERIFICAÇÃO FÍSICA DOS PROJECTOS

A verificação física da execução dos projectos decorreu com normalidade, tendo havido colaboração de todos os promotores, incluindo a presença de técnicos das Câmaras de Comércio.

Nos projectos verificados (5 na ilha Terceira e 5 em S. Miguel), constatou-se que a generalidade dos investimentos estavam realizados, detectando-se as falhas que figuram no quadro 23.

Quadro 23 – Verificação Física dos Investimentos

Promotores	Equipamentos elegíveis e pagos			Equipamentos conferidos na vistoria
	Equipamentos	Quantidade	Incentivo (€)	
C950006 (Terceira)	Camião ligeiro de mercadorias	1	13.227,05	visto
	Retroescavadora	1	31.384,36	visto
	Mini carregador	1	16.460,33	visto
	Fotocopiadora	1	1.069,92	visto
	Total		62.141,67	
C950023 (Terceira)	Viatura	1	6.980,94	visto
	Computadores	6	4.521,43	visto 5
	Impressoras	2	2.219,68	visto
	Software	Diverso	843,43	visto
	Fotocopiadoras	2	9.326,27	visto
	Central telefónica e telefones	1	1.267,54	visto
	Máquina fotográfica	1	251,31	não estava no local
	Equipamento de topografia	1	3.466,27	não estava no local
Total		28.876,87		
C950047 (Terceira)	Gravadores/leitores e acessórios	3	15.189,63	visto
	Mesa audio	1	1.414,09	visto
	Vídeos	6	2.693,52	visto
	Câmara de filmar e acessórios	1 câmara e acessórios diversos	16.726,69	Não estava no local 1 microfone de lapela e 2 baterias de lítio
	Material de iluminação	1	482,59	visto
	Computador e acessórios	2	8.731,85	visto
	Viatura	1	7.343,02	visto
Total		52.581,40		
C950064 (Terceira)	Prateleiras, balcões e secretárias	Diverso	1.324,24	visto
	Máquina de limpeza a seco	1	9.726,56	visto
	Máquinas de lavar	3	14.041,16	visto
	Hidro Extractor	1	1.698,41	visto
	Máquina secar	1	1.521,34	visto
	Ferros a vapor	2	3.381,85	visto
	Máquina de encapar	1	411,51	visto
	Manequim	1	1.795,67	visto
	Aspirador	1	227,52	visto
	Ar condicionado	1	2.618,69	visto
	Computador, impressora, acessórios	1	1.028,77	visto
	Placard publicitário	1	756,90	visto
	Total		38.532,62	
C950071 (Terceira)	Compressor	1	1.447,40	visto
	Cabine estufa de pintura	1	2.167,50	visto
	Depurador de ar	1	3.385,00	visto
	Zona de preparação	1	3.190,00	visto
	Máquina de alinhar faróis	1	241,50	visto
	Banca de ensaio	1	17.457,50	visto
	Caixa de ferramentas	1	1.237,00	visto
Total		29.125,90		



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local – SIDEL (05/131.1)

Quadro 23 – Verificação Física dos Investimentos (Continuação)

Promotores	Equipamentos elegíveis e pagos			Equipamentos conferidos na vistoria
	Equipamentos	Quantidade	Incentivo (€)	
C960030 (S. Miguel)	Osciloscópio digital	1	778,87	visto
	Testador de circuitos	1	632,21	visto
	Viatura ligeiros	1	5.039,51	visto
	Software (windows e office)	35	2.911,89	visto
	Computadores e acessórios	25	10.740,37	visto
	Total		20.102,85	
C960082 (S. Miguel)	Câmaras de congelação	2	7.731,37	visto
	Central telefónica e acessórios	1	373,85	visto
	Congelador	1	8.413,78	visto
	Expositores	4	16.245,57	visto
	Terminais postos de venda e acessórios	2	2.286,94	visto
	Scanner	2	392,81	visto
	Impressora	1	261,87	visto
	Móveis em madeira	Diverso	578,61	visto
	Móvel em alumínio	1	62,35	visto
	Equipamento informático	Diverso	1.383,56	visto
Total		37.730,71		
C960092 (S. Miguel)	Forno e suporte	1	5.647,64	visto
	Hotte extractor	1	1.122,54	visto
	Fermentadora	1	3.688,98	visto
	Saladete	1	3.684,47	visto
	1 vitrine quente, 1 neutra e 1 aquecida	3	5.097,99	visto
	Móvel de caixa	1	632,53	visto
	Tabuleiros de silicone	30	973,40	visto 22
	Tabuleiros de aço	10	82,30	visto
	Vitrine e balcão Baskin Robbins	1	4.602,91	visto
	Cadeiras	40	1.096,36	visto 39
	Mesas com tampo	10	546,68	visto 9
	Cortadora de fiambre	1	211,63	não estava no local
	Máquina de gelo	1	499,74	visto
	Panela de sopa	1	94,65	visto
	Máquina de café	1	1.344,26	visto
	Moinho de café automático	1	288,06	visto
	Máquina de lavar copos	1	455,40	visto
	Máquina de grupo múltiplo (sumos)	1	674,87	não estava no local
	Armário frigorífico 1400 lts congelação	1	1.311,34	visto
	Armário frigorífico 700 lts refrigeração	1	786,80	visto
	Fritadeira de duas cubas	1	310,88	não estava no local
	Bancada refrigeradora	1	769,52	visto
	Bancada cafetaria	1	495,13	visto
	Electrocutores de insectos	2	174,58	visto
	Salamandra 105 c/ elevador	1	567,03	não estava no local
	Armário congelação	1	1.063,68	não estava no local
	Mesas de esplanada	20	1.227,04	visto 1
	Cadeiras de esplanada	80	2.533,89	visto 20
	Balcão frigorífico	1	1.658,50	visto
	Ar condicionado	1	1.583,68	visto
Total		43.226,48		
C960200 (S. Miguel)	Empilhador	1	10.375,00	visto
	Computador	1	10.817,00	visto
	Caixa refrigerada para viatura	1	570,68	visto
	Impressoras	2	545,41	visto
	Programas informáticos	2	632,00	visto
	Mesa, armário e suporte carro em inox	Diverso	1.543,78	não estava no local um carro inox
	Câmaras frigoríficas	2	44.891,82	visto
Total		69.375,69		



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local – SIDEL (05/131.1)

Quadro 23 – Verificação Física dos Investimentos (Continuação)

Promotores	Equipamentos elegíveis e pagos			Equipamentos conferidos na vistoria
	Equipamentos	Quantidade	Incentivo (€)	
C960227 (S. Miguel)	Norton Sistema PA completo 12.000w	2	37.375,00	visto 1
	Colunas	10	8.272,50	visto
	Amplificadores	5	6.571,70	visto 4
	Equalizador gráfico	5	1.598,00	visto
	Processador multi-efeitos digital	2	1.007,50	visto
	Caixas de arrumação de material	23	5.805,60	visto
	Microfones diversos	25	1.524,35	visto
	Tripés de microfone	14	389,20	visto
	Cabos diversos	11	2.562,20	visto
	Followspot e acessórios	1	1.462,50	visto
	Varas de alumínio electrificadas	10	1.618,40	visto
	Lâmpadas	33	498,45	visto
	Projectores	16	208,80	visto
	Blínder	4	275,40	visto
	Máquina de fumos	1	307,50	visto
	Dimmer	2	1.257,00	visto
	Quadros eléctricos	2	1.492,90	visto
	Módulo truss	6	1.267,50	visto
		Total		73.494,50

Algumas das falhas detectadas nas vistorias foram argumentadas, nomeadamente:

C950023 – Segundo o promotor, o computador em falta estava a ser reparado, enquanto o equipamento fotográfico e topográfico estava deslocado em serviço na ilha do Pico.

C960092 – Segundo o promotor, o material que não se encontrava no local (cortadora de fiambre; máquina de sumos; fritadeira; salamandra e armário de congelação) foi deslocado para outro bar explorado pelo mesmo.

A quantidade total de alguns bens apoiados com o subsídio, nomeadamente: 8 tabuleiros de silicone; uma cadeira e uma mesa de bar; 19 mesas e 60 cadeiras de esplanada também não se encontravam no local. Segundo o promotor o material em referência degradou-se ao longo do tempo.

C960227 – Segundo o promotor, o equipamento de som, Norton Sistema PA completo 12.000W, foi devolvido ao fornecedor por se encontrar avariado, enquanto o amplificador estava a ser reparado. A pretensão da equipa de auditoria em ter acesso a documentos ou notas de reparação ou de devolução, não foi satisfeita pelo promotor.

Constatou-se, ainda, na vistoria a este promotor, que a morada indicada no processo de candidatura corresponde à sua residência (Fajã de Cima) e não ao local onde se desenvolve a actividade (São José). Este facto altera a pontuação do critério da localização, uma vez que um projecto localizado na freguesia de S. José é menos pontuado do que se fosse localizado na freguesia da Fajã de Cima (ver quadro infra). Todavia, a alteração da pontuação, não produziria efeitos práticos, uma vez que o projecto ficaria posicionado em lugar seleccionável.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local – SIDEL (05/131.1)

Quadro 24 – Pontuação do promotor C960227

Freguesia	A		B		C			D	Pontuação Final
	A1	A2	B1	B2	C1	C2	C3		
Fajã Cima	100	100	100	100	0	75	50	75	79,125
S. José	100	100	100	100	0	75	50	25	74,125

Os argumentos dos promotores não alteram, entretanto, o facto de os bens/equipamentos referenciados no quadro 24 não se encontrarem no local devido, quando se procedeu à acção de verificação.

A este respeito, a DRACE referiu, em sede de contraditório, que “ *iremos proceder a nova fiscalização no intuito de se averiguar se as situações já se encontram regularizadas.*”

“Quanto ao acompanhamento dos projectos encerrados, no final do ano de 2005 procedemos a uma fiscalização a todos os investimentos com pagamentos efectuados há mais de um ano, tendo-se detectado algumas irregularidades, sobretudo no que se relaciona com a manutenção dos postos de trabalho, tendo os promotores sido notificados para reporem a situação prevista, e, num caso, foi rescindido o contrato de concessão de incentivos, aguardando-se a devolução do incentivo recebido, acrescido dos juros compensatórios respectivos.”.

O controlo físico dos investimentos (bens) seria mais eficaz se as facturas dos fornecedores incluíssem o número de série dos equipamentos - modo de confirmação - se o bem na posse do promotor correspondia ao facturado e participado.

Na vistoria efectuada pela equipa de auditoria, as facturas que identificavam o número de série dos equipamentos foram uma minoria.

3.5- ACÇÕES DE CONTROLO PELA DRACE

Como já foi referido, a DRACE desencadeia uma vistoria antes da realização do último pagamento, para verificar se os investimentos previstos foram efectivamente realizados.

No caso do **SIDEL**, a DRACE tem vindo a contratar engenheiros para realizar aquelas acções, formalizadas em autos de vistoria. Pelo que se constatou, as vistorias são realizadas apenas pelo engenheiro e não são acompanhadas por nenhum representante das entidades gestoras do **SIDEL**.

Aquele procedimento mostra-se contrário aos princípios e normas de controlo, geralmente aceites, segundo os quais, as vistorias devem ser realizadas em equipa. Nesta situação em concreto, as regras de controlo interno aconselham que as vistorias sejam acompanhadas por representantes da(s) entidade(s) gestora(s) do sistema.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local – SIDEL (05/131.1)

Sobre este assunto, a DRACE, em sede de contraditório, referiu que *“Apenas com o intuito de não prolongar ainda mais o prazo de liquidação do incentivo, dada a dispersão geográfica da Região, os técnicos fiscalizadores dos investimentos não são acompanhados. Assim, e face às recomendações do v/ relatório, iremos, futuramente, designar técnicos para acompanhar as fiscalizações recorrendo aos Serviços de Ilha da SRE, quando se destinarem a outras ilhas, e a um técnico da DRACE, no caso de S. Miguel.”*.

Para complementar as vistorias levadas a cabo pela equipa de auditoria, analisaram-se os *Autos de Vistoria* correspondentes, elaborados pelos engenheiros contratados.

Tendo como suporte aqueles autos, conclui-se que os processos se encontravam regulares, situação não verificada nas vistorias desenvolvidas pela equipa de auditoria, como se acabou de observar no quadro 23. Sob este particular, importa realçar que as vistorias da equipa de auditoria ocorreram 8 meses (C950023, C950047), 9 meses (C960200) e 18 meses (C960092) após os autos de vistoria dos engenheiros.

Da análise dos relatórios de vistoria, realizados pelos engenheiros, conclui-se que as inspecções foram mais minuciosas nuns casos do que outros³⁵, não havendo uma uniformização de critérios.

Esta situação resulta do alheamento do processo de vistoria das entidades gestoras do SIDEL, e da contratação de diferentes engenheiros para realização das tarefas, sem que se definam, previamente a amplitude e a profundidade das vistorias.

Alguns dos autos de vistoria foram complementados com fotografias dos equipamentos, o que se demonstrou benéfico na acção realizada pela equipa de auditoria, enquanto, noutras situações, tal não aconteceu.

Em sede de contraditório, a DRACE referiu que *“foi elaborado por esta Direcção Regional um modelo de relatório de fiscalização, mencionando todos os pontos considerados relevantes na fiscalização dos investimentos, o qual foi remetido a todos os engenheiros que nos prestam serviços de fiscalização.”*.

A verificação da afectação da actividade à localização geográfica durante 5 anos, e a manutenção dos postos de trabalho previstos no projecto, empreendimentos e equipamentos durante o tempo estabelecido, só será possível com a realização de outras auditorias num prazo futuro.

Das reuniões realizadas na DRACE, conclui-se que as vistorias físicas não são complementadas com a verificação dos registos contabilísticos correspondentes, nem com a análise às notas anexas ao Balanço e à Demonstração de Resultados, onde deverão constar elementos que permitam autonomizar os efeitos do projecto participado, tal como está previsto nos contratos de concessão do incentivo.

³⁵ Facto observado no relatório de vistoria do projecto C960082 comparativamente ao do C950071.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local – SIDEL (05/131.1)

Sobre este assunto, a DRACE mencionou, em sede de contraditório, que *“A verificação contabilística do investimento não é efectuada pela DRACE porque tal é da competência das associações empresariais protocoladas para a gestão do SIDEL, tal como toda a análise documental dos pedidos de pagamento. A este propósito, refira-se que a DRACE emitiu diversas orientações às associações empresariais acerca da análise aos pedidos de pagamento.”*.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local – SIDEL (05/131.1)

IV. CONCLUSÕES/RECOMENDAÇÕES

Visto o processo, bem como as respostas remetidas pelas entidades notificadas, em sede de contraditório, considera-se que as posições assumidas confirmam, em grande parte, os resultados da Auditoria.

Face ao exposto ao longo do Relatório formulam-se as seguintes recomendações:

Ponto do Relatório	Conclusões	Recomendações
2.2	<p>Os 713 projectos de investimento candidatos às três primeiras fases do SIDEL previam um investimento global de 75 milhões de euros e a criação de 1719 postos de trabalho.</p> <p>Daquelas candidaturas, foram seleccionadas 59%, o correspondente a 418 projectos e a um investimento de 45 milhões de euros.</p> <p>Foram aprovados incentivos no valor de 23 milhões de euros e a perspectiva de criação de 1200 postos de trabalho.</p>	
2.2	<p>As ilhas de São Miguel e Terceira absorveram 61% dos incentivos, correspondentes a 62% do investimento e a 70% dos postos de trabalho.</p>	
2.2	<p>O maior número de projectos seleccionados e valor de investimento e incentivo são da área do comércio, com 50% do total (208 projectos).</p> <p>Os restantes repartem-se em 34% pelo sector dos serviços (142 projectos) e 16% pela indústria (68 projectos).</p> <p>O investimento e o incentivo no sector do comércio atingiram 46% do total, seguindo-se os serviços com 35% e a indústria com 19%.</p> <p>A comparticipação média da RAA nos investimentos apoiados pelo SIDEL foi de 47%, perante o investimento (elegível).</p>	
2.3	<p>As dotações iniciais das 3 fases de apreciação/selecção de candidaturas foram (devido ao elevado número) atempadamente reforçadas.</p> <p>Na 1.ª fase verificou-se, no entanto, um excedente de dotação no valor de €2.099.077 que, apesar de terem transitado 106 projectos aprovados, para a 2ª fase, não foi utilizada.</p>	<p>A transição de projectos para a fase seguinte só deverá ocorrer se o limite orçamental estiver esgotado.</p>
3.1	<p>Os processos de candidatura continham a documentação exigida e estavam bem organizados.</p>	



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local – SIDEL (05/131.1)

Ponto do Relatório	Conclusões	Recomendações
3.2.1	<p>O prazo de apreciação das candidaturas, nas Câmaras de Comércio ultrapassou, largamente, o previsto legalmente, sobretudo na 1.ª fase.</p> <p>Apesar dos técnicos das Câmaras de Comércio terem referido que a deficiente organização dos processos de candidatura, por parte de alguns promotores, ter suspenso e adiado as análises, a decisão de implementar o sistema de incentivos, sem que as condições técnicas necessárias estivessem satisfeitas condicionou a sua eficácia.</p> <p>A ineficácia foi igualmente afectada pelos atrasos da decisão das Comissões Locais de Selecção, da Comissão Regional de Selecção, da homologação do SRE e da publicação em Jornal Oficial.</p> <p>Dos processos analisados, resulta que a demora média, entre a entrega da candidatura e a assinatura do correspondente contrato, foi, na 1.ª fase, de 843 dias, com períodos de tempo variando entre os 763 e 946 dias.</p> <p>O caso analisado e correspondente à 2.ª fase, decorreu em 442 dias.</p>	<p>A implementação de um sistema de incentivos, como o SIDEL, deverá ser suportado por condições técnicas e humanas que garantam a sua eficácia.</p> <p>Deverão ser criadas as condições que possibilitem a redução dos prazos da decisão sobre a aprovação e concessão de incentivos, tornando o sistema mais eficaz.</p>
3.2.1	<p>A ineficácia do processo de decisão deve-se, nomeadamente, ao elevado número de dias dispendido nas diferentes fases de apreciação/decisão, conjugado com a falta de instrumentos de apreciação (programa informático de análise de candidaturas), atempadamente aprovados.</p>	
3.3	<p>Não foram seleccionados, na 2.ª fase de candidatura, projectos, transitados da 1.ª fase, com pontuação superior ao colocado em último lugar, da lista dos seleccionados.</p>	<p>Na elaboração das listas de projectos a financiar, a DRACE deverá ter em consideração a totalidade dos projectos transitados, de fases anteriores, com pontuações suficientes para integrarem essas listas.</p>
3.4	<p>A verificação física dos equipamentos ficou condicionada pela falta de número de série dos equipamentos nas facturas correspondentes.</p>	<p>A DRACE deverá emitir uma disposição legal, ou orientação, que determine a necessidade das facturas incluírem o número de série dos equipamentos.</p>



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local – SIDEL (05/131.1)

Ponto do Relatório	Conclusões	Recomendações
3.4 e 3.5	Os projectos vistoriados pela equipa de auditoria estavam realizados, tendo-se detectado, no entanto, a falta de alguns equipamentos que, de acordo com os promotores, se encontravam em reparação, deslocados e outros já se haviam deteriorado.	Os investimentos apoiados deverão ser acompanhados e controlados, através de vistorias, durante o período de validade (5 anos), de modo a garantir-se que as obrigações do promotor estão a ser respeitadas, concretizando a intenção manifestada em sede de contraditório.
3.5	Não existe uniformidade de critérios nem estão definidos padrões de fiscalização, para as vistorias aos empreendimentos efectuadas por engenheiros contratados pela DRACE.	As vistorias aos empreendimentos, realizadas pelos engenheiros, deverão respeitar padrões de fiscalização uniformes, para garantir justiça e imparcialidade na atribuição de apoios públicos, concretizando-se, deste modo, a intenção manifestada em sede de contraditório.
3.5	Contrariamente aos princípios de controlo geralmente aceites, as vistorias são realizadas apenas pelo engenheiro, não sendo acompanhadas por nenhum elemento das entidades gestoras do sistema.	As vistorias realizadas pelos engenheiros deverão ser efectuadas em equipa, com elemento (s) das entidades gestoras do sistema, concretizando-se a intenção manifestada em sede de contraditório.
3.5	As vistorias físicas não são complementadas com a verificação dos registos contabilísticos correspondentes, nem com a análise às notas anexas ao balanço e demonstração de resultados, onde deverão constar elementos que permitam autonomizar os efeitos do projecto participado, tal como está previsto nos contratos de concessão de incentivos.	As vistorias físicas deverão ser complementadas com a verificação dos registos contabilísticos correspondentes à concessão de incentivos.
3.5	A verificação da afectação da actividade à localização geográfica, durante os 5 anos, e a manutenção dos recursos humanos previstos no projecto, empreendimentos e equipamentos, só será possível com a realização de nova auditoria em futuro próximo.	



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local – SIDEL (05/131.1)

V. DECISÃO

Face ao exposto, aprova-se o presente relatório, bem como as suas conclusões e recomendações, nos termos do disposto no artigo 55.º, do n.º 2 do artigo 78.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 105.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

A Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica deverá, no prazo de 6 meses, após a recepção do presente relatório, informar a Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas das diligências implementadas para dar cumprimento às recomendações formuladas.

Expressa-se aos Organismos auditados o apreço do Tribunal pela disponibilidade e colaboração prestadas durante o desenvolvimento desta acção.

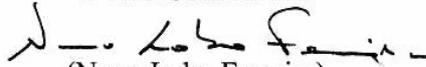
São devidos emolumentos nos termos do artigo 10.º e do n.º 3 do artigo 11.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo DL n.º 66/96, de 31 de Maio, na redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

Remeta-se cópia do presente relatório aos Serviços auditados, assim como à Secretaria Regional da Economia.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 5 de Abril de 2006

O Juiz Conselheiro


(Nuno Lobo Ferreira)

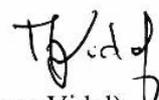
Os Assessores


(Fernando Flor de Lima)


(Carlos Bedo)

Fui presente

A Representante do Ministério Público


(Joana Marques Vidal)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local – SIDEL (05/131.1)

VI. CONTA DE EMOLUMENTOS

(Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio) ⁽¹⁾

Unidade de Apoio Técnico-Operativo II		Proc.º n.º 05/103.1			
Descrição	Base de cálculo		Valor (€)		
	Unidade de tempo ⁽²⁾	Custo standart ⁽³⁾			
Desenvolvimento da Acção		€ 119,99	€ 88,29		
Serviços Auditados:					
— Sem receitas próprias:					
Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica			128	11.301,12	€ 1 609,60
— Com receitas próprias:					
Câmara de Comércio e Indústria de Ponta Delgada			128	11.301,12	€ 11 301,12
Câmara de Comércio de Angra do Heroísmo		20	101	11.317,09	€ 11 317,09
	Emolumentos mínimos ⁽⁴⁾				
	Emolumentos máximos ⁽⁵⁾				
Empresas de auditoria e consultores técnicos ⁽⁶⁾					
Prestação de serviços					
Outros encargos					

Notas

(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.

(2) Cada unidade de tempo (UT) corresponde a 3 horas e 30 minutos de trabalho.

(3) Custo standart, por UT, aprovado por deliberação do Plenário da 1.ª Secção, de 3 de Novembro de 1999:

— Acções fora da área da residência oficial€ 119,99

— Acções na área da residência oficial€ 88,29

(4) Emolumentos mínimos (€ 1 609,60) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente em € 321,92, pelo n.º 1.º da Portaria n.º 229/2006, de 10 de Março.

(5) Emolumentos máximos (€ 16 096,00) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente € 321,92, pelo n.º 1.º da Portaria n.º 229/2006, de 10 de Março.

(6) O regime dos encargos decorrentes do recurso a empresas de auditoria e a consultores técnicos consta do artigo 56.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e do n.º 3 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local – SIDEL (05/131.1)

VII. FICHA TÉCNICA

Função	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação Geral	Carlos Maurício Bedo	Auditor Coordenador
Coordenação	António Afonso Arruda	Auditor
Execução	Maria Luísa Lemos Raposo	Técnica Verificador Superior – 1ª Classe
	Maria Paula Pacheco Vieira	Técnica Verificador Superior – 1ª Classe



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local – SIDEL (05/131.1)

VIII. ANEXOS

ANEXO I – Amostra Seleccionada

N.º Proc.	Promotor	Fase	Localização	Actividade	Incentivo
Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada					
C960003	Sociedade Técnica Açoreana, Lda.	1ª	P. Delgada	Construção Civil	66.709,23 €
C960008	António da Costa Pardal, A.C.P.A., Soc. Unip., Lda.	1ª	P. Delgada	Serviços	52.150,47 €
C960013	José de Medeiros Barbosa	1ª	Nordeste	Indústria	64.319,99 €
C960020	Soledade & Filhos - Comércio de Lubrificantes, Lda.	1ª	R. Grande	Comércio	38.515,93 €
C960025	Topograph - Serviço de Topografia dos Açores, Lda.	1ª	P. Delgada	Serviços	31.065,13 €
C960030	Francisco Manuel da Costa	1ª	P. Delgada	Comércio	63.705,97 €
C960036	Atlantínine - Com. Geral Representações, Lda.	1ª	P. Delgada	Comércio	55.369,56 €
C960042	Açortop - Topografia, Lda.	1ª	P. Delgada	Serviços	20.607,59 €
C960046	Duarte Medeiros, Lda.	1ª	Lagoa	Comércio	65.402,88 €
C960052	Telital - Telefones e Electrónica de Consumo, Lda.	1ª	P. Delgada	Comércio	54.208,76 €
C960055	Paulo Alexandre Pacheco Duarte	1ª	V. F. Campo	Construção Civil	50.749,93 €
C960061	J. Rego & C.ª, Lda.	1ª	P. Delgada	Comércio	49.271,46 €
C960067	Costa & Costa, Lda.	1ª	P. Delgada	Comércio	62.326,11 €
C960073	Paulo Jorge Martins de Jesus, Lda.	1ª	P. Delgada	Comércio	19.119,96 €
C960078	Serafim da Silva Sousa	1ª	P. Delgada	Comércio	30.787,36 €
C960082	Holbeche Manuel Andrade Carreiro	1ª	Lagoa	Comércio	62.065,42 €
C960084	Construtora Povoacense, Lda.	1ª	Povoação	Construção Civil	62.073,09 €
C960090	Cymbron, Lda.	1ª	P. Delgada	Comércio	61.456,89 €
C960092	Maria dos Anjos Mendonça Ricardo Costa	1ª	R. Grande	Serviços	61.603,65 €
C960094	José de Chaves Melo, Lda.	1ª	V. Porto	Comércio	74.699,97 €
C960100	Maria de Deus Correia de Medeiros	1ª	R. Grande	Comércio	23.800,64 €
C960106	Ravnove - Consultoria, Marketing e Promoção Imobiliária, Lda.	1ª	P. Delgada	Serviços	41.135,86 €
C960110	Globo - Soc. Comercial Material Const., Electrodomésticos, Lda.	1ª	V. Porto	Comércio	62.000,58 €
C960114	Avigex - Sociedade de Empreendimentos Avícolas e Frio, Lda.	1ª	P. Delgada	Comércio	60.483,84 €
C960118	Café Central - Custódio & Oliveira, Lda.	1ª	R. Grande	Similar Hotelaria	57.082,18 €
C960123	T. Santos Dobreira, Lda.	1ª	V. Porto	Comércio	30.182,26 €
C960128	Euroconduta - Ar condicionado e Ventilação, Lda.	1ª	P. Delgada	Indústria	21.308,35 €
C960133	Azores Sub, Mergulhadores Profissionais, Soc. Unip., Lda.	1ª	V. F. Campo	Serv./Const. Civil	58.006,45 €
C960138	Jaime de Araújo Vargas	1ª	R. Grande	Comércio	26.180,80 €
C960142	Lidermesa - Soc. Açoreana Rest. Indústria, Hotelaria e Turística	1ª	P. Delgada	Similar Hotelaria	61.645,08 €
C960148	Alupondel - Perfis de Alumínio de Ponta Delgada, Lda.	1ª	P. Delgada	Comércio	51.517,84 €
C960155	Mário Rui Costa Cabral	1ª	V. Porto	Comércio	48.903,21 €
C960160	Pescajovem - Comércio de Peixe, Lda	1ª	R. Grande	Comércio	49.294,44 €
C960166	José Luís Raposo Maré	1ª	R. Grande	Comércio	70.691,74 €
C960169	Indutores - Indústrias Electricas dos Açores, Lda.	1ª	P. Delgada	Construção Civil	63.779,91 €
C960175	Animaçor - Animação Turística, Lda.	1ª	R. Grande	Similar Hotelaria	60.406,53 €
C960179	Jaime Brito Duarte Goth	1ª	P. Delgada	Similar Hotelaria	56.828,54 €
C960183	Maria Idalina Correia Andrade	1ª	R. Grande	Similar Hotelaria	33.197,49 €
C960189	Dâmaso & Raposo, Lda.	1ª	Povoação	Comércio	60.463,78 €
C960193	Aluminaçor - Alumínios dos Açores, Lda.	1ª	Lagoa	Indústria	45.730,90 €
C960200	Ali - Bomcomer - Comércio Alimentar, Lda.	1ª	P. Delgada	Comércio	74.607,70 €
C960205	Agnelo Oliveira & Filhos, Lda.	1ª	P. Delgada	Similar Hotelaria	66.443,25 €
C960212	Express In - Comércio de Produtos Alimentares, Lda	1ª	P. Delgada	Similar Hotelaria	58.511,99 €
C960215	Angelo de Chaves Braga	1ª	V. Porto	Indústria	74.812,20 €
C960220	J.C.Gomes & E.Gomes, Lda.	2ª	V. F. Campo	Construção Civil	61.866,41 €
C960227	Norbesom e Luz, Lda.	2ª	P. Delgada	Serviços	74.369,50 €
C960230	José Paulo Castro - SU, Lda.	2ª	P. Delgada	Construção Civil	74.903,19 €
C960234	Poupe Stock - Comércio Grossista e Logística, Lda.	2ª	P. Delgada	Comércio	73.819,00 €
C960240	João Pacheco Bernardo	2ª	R. Grande	Comércio	66.390,17 €
C960244	Sousa & Garcês, Lda.	2ª	Lagoa	Construção Civil	71.636,20 €
C960250	Açorbac - Dist. e Venda de Bacalhau e Produtos Diversos, Lda.	2ª	R. Grande	Comércio	54.655,90 €
C960255	Maria Teresa Cordeiro Subica Coelho	2ª	Lagoa	Similar Hotelaria	25.414,36 €
C960259	Fabrica de Licores Eduardo Ferreira & Filhos, Lda.	2ª	R. Grande	Indústria	67.337,72 €
C960263	Remaçor - Sociedade de Representações, Lda.	2ª	V. Porto	Comércio	74.322,87 €
C960270	Mariscolândia, Lda. - Em Constituição	3ª	P. Delgada	Comércio	67.184,00 €
C960275	Agrocapelense - Coop. Ag. C. e V. dos Agr. F. Capelas, CRL	3ª	P. Delgada	Comércio	75.000,00 €
C960280	Engenheiro Tavares Vieira, Lda.	3ª	R. Grande	Serviços	63.847,60 €
C960283	EGA - Empresa Gráfica Açoreana, Lda.	3ª	P. Delgada	Indústria	63.787,50 €
C960288	Armindo Oliveira Vitória	3ª	V. F. Campo	Comércio	74.792,64 €
C960292	Pedro Miguel Pacheco Barbosa	3ª	P. Delgada	Comércio	67.504,78 €
C960296	Fameg - Montagens Eléctricas Gerais, Unipessoal, Lda.	3ª	R. Grande	Construção Civil	79.887,94 €
C960300	Sicosta - Sociedade Industrial de Carnes, Lda.	3ª	Lagoa	Indústria	74.605,50 €
C960303	Helena da Conceição Ferraz Ledo	3ª	R. Grande	Similar Hotelaria	61.205,90 €
C960307	Wulf Hinrich Oskar Koehler	3ª	V. F. Campo	Indústria	66.631,13 €



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local – SIDEL (05/131.1)

ANEXO I – Amostra Seleccionada (Continuação)

N.º Proc.	Promotor	Fase	Localização	Actividade	Incentivo
Câmara do Comércio e Industria de Angra do Heroísmo					
C950006	F.J.Correia, Lda	1ª	A. Heroísmo	Serviços	80.477,71 €
C950007	José Tomáz da Cunha & Filhos, Lda	1ª	A. Heroísmo	Comércio	74.325,40 €
C950016	Vitor Manuel Dias Fernandes	1ª	Calheta	Transp. Terrest.	67.337,72 €
C950023	Projectangra -Gab. Açoreano de Projectos	1ª	A. Heroísmo	Serviços	69.133,39 €
C950029	Luízes - Representações, Lda	1ª	A. Heroísmo	Comércio	74.809,71 €
C950043	Bretão & Bretão, Lda	1ª	A. Heroísmo	Comércio	27.011,88 €
C950047	Maria Margarida Bettencourt Alves Roçadas, E.N.I.	1ª	A. Heroísmo	Indústria	51.531,31 €
C950052	Açorlanda -Soc. Comercial e Ind. Automóveis, Lda	1ª	A. Heroísmo	Comércio	65.100,63 €
C950062	Espaçangra -Estudos e Projectos de Arquitectura, Lda	1ª	A. Heroísmo	Serviços	61.550,42 €
C950071	Prudêncio & Prudêncio, Lda	1ª	Praia Vitória	Serviços	59.855,75 €
C950081	Rodrigues & Pelerigo -Gabinete Arquitectura, Lda	1ª	Velas	Serviços	32.489,95 €
C950092	Somar - Soc. Terceirense de may construção, Lda.	1ª	A. Heroísmo	Comércio	66.599,25 €
C950103	Ilídio Gameiro dos Santos	1ª	A. Heroísmo	Comércio	74.188,55 €
C950110	Isidro Manuel Duarte Borges	1ª	A. Heroísmo	Comérc/serviços	81.387,68 €
C950122	Talho do Desterro - Comércio de Carnes, Lda.	1ª	A. Heroísmo	Comércio	35.308,03 €
C950132	Maria de Fátima Silveira Brasil	1ª	Calheta	Indústria	10.304,26 €
C950142	Vila Jardim - Const. e Reparação de Edifícios, Lda.	1ª	Sta Cruz Grac.	Construção	65.747,50 €
C950150	António Teles Herdeiros, Lda.	2ª	Velas	Comércio	58.021,71 €
C950158	Francisco José Melo Freitas (Fralumex)	2ª	A. Heroísmo	Indústria	74.670,90 €
C950165	José Manuel Mendonça Silva, E.N.I.	2ª	Praia Vitória	Comérc/serviços	52.985,33 €
C950175	Riscogest-Gestão Seg, Hig e Saúde no Trab. e Amb., Lda.	2ª	Praia Vitória	Serviços	35.389,54 €
C950182	Climaco ferreira da Cunha & Filhos, Lda.	2ª	Calheta	Comércio	73.499,96 €
C950191	Macrucel - Construção Civil e Obras Públicas, Lda	3ª	Calheta	Construção	75.000,00 €
C950199	Luis Borges, S.A.	3ª	Praia Vitória	Comércio	74.975,00 €
C950209	Faztomar - Equipamentos Náuticos, Lda	3ª	A. Heroísmo	Comércio	65.876,46 €
C950215	João Borges Lima Aguiar, Lda.	3ª	A. Heroísmo	Comércio	69.158,71 €

ANEXO II – Processos com Documentação em Falta

Documentos a constar na candidatura	Apresentação dos catálogos do equipamento a adquirir	Cartão Identificação de Pessoa Colectiva
Processos que não continham os documentos obrigatórios	C960046	C950043
	C960082	
	C960092	
	C960094	
	C960138	
	C960142	
	C960166	
	C960175	
	C960193	
	C960205	
	C960212	
	C960270	
	C950007	
	C950043	
	C950052	